

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência Legal: Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 489/2025, Decreto Municipal nº 036/2025.	
II. Repartições Interessadas e Setores: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA	
II. Número de Ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026	V. Processo Licitatório nº: Nº 224/2026
V. Finalidade da Licitação/Objeto: Registro de preços para futura e eventual confecção de uniformes e fardamentos, mediante Pregão Eletrônico, execução parcelada e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de assegurar a identificação funcional dos servidores, a padronização visual institucional e o adequado atendimento das demandas administrativas e operacionais da Administração Municipal.	
VI. Tipo de Licitação: JULGAMENTO (X) Por item POR MENOR () Por LOTE () Global	VII. Prazo de Execução: Conforme exigências do Termo de Referência.
VIII. Modo de Execução: PARCELADO	IX. Prazo de vigência: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 1 ANO, CONTADO DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADA A VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS. OS CONTRATOS, NOTAS DE EMPENHO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES DECORRENTES DA ATA TERÃO VIGÊNCIA PRÓPRIA, DEFINIDA NO RESPECTIVO INSTRUMENTO.
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: Data da Disputa: 06/08/2026 Horário de Início da Disputa: 09h00min Órgão: Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda. Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”	
XI. Dotação Orçamentária: Conforme Termo Referencial no Anexo I.	
XII. Tipo de Licitação: O tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006 será aplicado por item. Os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, salvo justificativa expressa fundada nas exceções legais.	
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Endereço: Praça Dr. Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA Álvaro Mendes Santos Junior – Pregoeiro/Agente de Contratação Horário: 08h00min às 14h00min. E-mail: licitacao.pcn@casanova.ba.gov.br	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.691.811/0001-28, com sede na Praça Dr. Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA, por conduto da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda, neste ato representado pelo Sr. Gilson Santos Castro, **Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda**, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme IN SEGES/ME nº 73/22, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 489/2025, Decreto Municipal nº 036/2025, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA, denominado pregoeiro, o Sr. **ALVARO MENDES SANTOS JUNIOR**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h do dia 23/07/2026 às 08h do dia 06/08/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h do dia 06/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE SISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 06/08/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Via Plataforma BLL

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA

PREGOEIRO: Álvaro Mendes Santos Junior

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual confecção de uniformes e fardamentos, mediante Pregão Eletrônico, execução parcelada e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de assegurar a identificação funcional dos servidores, a padronização visual institucional e o adequado atendimento das demandas administrativas e operacionais da Administração Municipal.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. No caso de licitação por SRP para compra de objeto de que tenha numerosos itens, fica autorizado, desde que justificado a compra parcelada, visando afastar a possibilidade de inexecução, ausência de sincronismo dos fornecimentos, não entrega pelos fornecedores, prejudicando a eficiência da operação de controle, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendidos.
- 2.3. Na hipótese do item 2.2, não há necessidade de que a empresa vencedora detenha os menores preços em todos os itens ofertados, quando for o caso, devendo o agente de contratação promover a negociação para que estes fiquem compatíveis com os de mercado.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa de Licitações do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6 Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:
 - 01 - O “Contrato Social ou documento equivalente”;
 - 02 - O Anexo II;
 - 03 - Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 6 do Anexo II deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.
 - 04 – Telefone para contato da BLL, por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Bolsa de Licitações do Brasil.
 - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.10. Serão aceitos documentos eletrônicos e cópias simples, sujeitas a conferência/ autenticação administrativa. **Vedado** exigir reconhecimento de firma/ autenticação, salvo motivação legal específica.
- 5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 5.15.1. O valor inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor valor lote.
- 5.17. O valor final mínimo ou o menor valor final máximo parametrizado na forma do item.
- 5.17. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica e escrita deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as MARCAS e MODELOS. A não inserção de valores unitários, especificações e marcas nos referidos itens, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto, não deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da empresa.

6.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.4 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.6 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

6.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante

sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.9 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, sob pena de aplicação do Art. 337-J da Lei 14.133/2021.

6.10 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.11 Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item que compõe o **ITEM**, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

6.12 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

6.13 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.14 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15 O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderão em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.16 A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.

6.17 Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pelas Secretarias.

6.18 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Casa Nova/BA obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

6.19 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

6.20 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, estes serão publicados no Diário Oficial do Município.

6.21 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do fornecimento demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.22 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.23 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.23.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. PROPOSTA ESCRITA (CONFORME ANEXO III)

7.1 O valor máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no **Anexo I** do presente edital.

7.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
- b. O número da Licitação e do processo Administrativo;
- c. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
- d. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo III, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;
- e. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
- f. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.

g. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações do Anexo III deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca, fabricante, exclusivamente para os itens descritos no **item 3.1 do Anexo I** quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.

i. Data e local da assinatura da proposta;

j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor Preço Por Item.

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.7 O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

7.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.9 Serão rejeitadas as propostas que:

7.9.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do ITEM;

7.9.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

7.9.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

7.9.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.9.5 Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.

7.9.6 Para o item 7.9.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, esta poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

7.9.7 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

8.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 03 (três) segundos.

8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.20. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

8.31.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.31.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.31.2.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.31.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.32. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

8.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.32.2. Empresas brasileiras;

8.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.34.1. Em caso de registro de lance final inferior a 30% (trinta por cento) do Preço máximo admitido, o Pregoeiro solicitará dos ARREMATANTES e NÃO-ARREMATANTES, que seja enviado no prazo máximo de 120(cento e vinte) minutos, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação no item, a apresentação, junto a PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA, planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO, detalhando ao mínimo (valor de aquisição e/ou matéria prima, encargos trabalhistas, instalação, despesas logística-frete, carga tributária e lucro) do(s) Item(ns) ora solicitados.

8.34.1.1. O não atendimento da cláusula 8.34.1, resultará na desclassificação do Licitante no respectivo item, ante a impossibilidade de envio fora do prazo máximo tolerado;

8.34.1.2. Ficam todos os licitantes com lances finais registrados inferior a 30% (trinta por cento) do Preço máximo admitido, mesmo que não estejam classificados em primeiro lugar, a cumprirem com a exigência da cláusula 8.34.1.

8.34.2. Para fins de comprovação, a COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, deverá ser apresentada acompanhada de (NF-e) Notas Fiscais e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), ou outros documentos equivalentes legais com emissão não superior a 06(seis) meses.

8.34.3. A composição de custos deverá ser assinada pelo Representante Legal, Procurador devidamente qualificado no Processo ou Administrador da empresa, nesse caso com acompanhado da comprovação de vínculo empregatício.

8.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.35.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

8.35.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao(s) último(s) lance(s) registrados após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.35.3.1. A PROPOSTA ADEQUADA, não se confunde com a PROPOSTA FINAL da cláusula 11.1 que somente será solicitada dos itens arrematados antes do avanço de fase da Adjudicação pela autoridade competente;

8.35.3.2. A PROPOSTA ADEQUADA, deverá conter todos os itens com lances registrados, mesmo que não estejam como arrematantes. Sob pena de desclassificação para o respectivo item.

8.35.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital sem necessidade de republicação do mesmo.

9.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que está pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

9.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

9.10.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.10.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.10.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.10.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA (Planilha de Custos e Formação de Preços), quando solicitada, deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, em arquivo no formato *.PDF, SEGUINDO AS MESMAS EXIGENCIAS DA PROPOSTA INICIAL ESCRITA, conforme cláusula 6.2, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores READEQUADOS ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.16. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.18. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

9.19. Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta. Possíveis ajustes se limitam a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

9.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta. A avaliação das amostras observará roteiro objetivo constante de anexo próprio, contendo, por item: composição do tecido, gramatura mínima quando aplicável, tipo de costura, qualidade do acabamento, medidas, personalização, resistência visual da estampa/bordado, embalagem, identificação e critérios de aprovação/reprovação.

9.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.25. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Anexo II deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação para documentos de habilitação, bem como dos documentos relativos à regularidade fiscal, apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento da Proposta.

10.1.1 A Plataforma está habilitada para receber toda documentação citada na cláusula 10.1, em formato digital, em campos próprios, na pré-disputa.

10.1.2 Na pré-disputa serão exigidas apenas a proposta inicial e as declarações preliminares previstas em lei e no edital. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, salvo inversão de fases expressamente justificada e prevista no edital.

10.2. Os documentos previstos no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.10. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 056/2024):

10.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

10.14.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

10.15. Quando não acontecer o envio (*upload* em campo próprio na Plataforma) na pré-disputa, dos documentos descritos, em formato digital, exigidos nos termos da cláusula 10.1, será solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de máximo de 02(duas) horas, para que sejam enviados/anexados em campo próprio "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", sob pena de desclassificação.

10.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02(duas) horas, atendendo a todas as exigências da Proposta Inicial (clausula 7) a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor; e

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

a) Agente de Contratação, comunicará via *Chat*, a data e o horário da mudança de fase acima descrita, com a declaração de vencedor e o momento único que o sistema ficará disponível para manifestação de intenção recursal, respeitando o prazo mínimo de 60(sessenta) minutos.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 12.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 12.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e
- 12.4.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.6. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma BLL.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro da empresa junto sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Como condição para a assinatura do contrato, não será exigida garantia de execução contratual.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

17.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- 22.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 23.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 23.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 23.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 23.1.5.4 Deixar de apresentar amostra;
 - 23.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 22.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 22.3.1. Advertência;
 - 22.3.2. Multa;
 - 22.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 22.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 22.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 22.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 22.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 22.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.5. A sanção prevista na cláusula 23.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.6. A sanção prevista na cláusula 23.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 23, deste edital.

22.7. A sanção prevista na cláusula 23.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. A sanção prevista na cláusula 23.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10, 23.1.11 e 23.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 23.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.9. As sanções previstas nas cláusulas 23.3.1, 23.3.3 e 23.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 23.3.2.

22.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

22.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

22.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

22.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma BLL.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais>, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Casa Nova/BA, endereço eletrônico: <https://casanova.ba.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço no campo "ARQUIVOS" da plataforma BLL.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Exigências de Habilitação

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV.1 – Minuta de Cadastro de Reserva

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021)

ANEXO VII – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

ANEXO VIII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

ANEXO X – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

ANEXO XI – Modelo formulário para assinatura de contrato

ANEXO XII – Termo de Adesão Sistema BLL

Casa Nova/BA, 22 de julho de 2026.

Gilson Santos Castro

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

 Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

 Equipe de Planejamento

Emerson Moura



INTRODUÇÃO

O presente **Termo de Referência** é elaborado com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, bem como em conformidade com as boas práticas de planejamento recomendadas pelo **Tribunal de Contas da União (TCU)** e demais órgãos de controle.

 FINALIDADE

Este documento tem por objetivo:

- Definir, de forma clara e precisa, o objeto a ser contratado;
- Estabelecer as especificações técnicas e operacionais necessárias para a adequada execução contratual;
- Fornecer os parâmetros e requisitos que orientarão a seleção da proposta mais vantajosa;
- Garantir que a contratação atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

 IMPORTÂNCIA

A elaboração deste Termo de Referência atende ao disposto no **art. 6º, inciso XXIII**, da Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento indispensável para:

- Assegurar a regularidade e a transparência do processo licitatório;
- Minimizar riscos na execução contratual;
- Promover o alinhamento da contratação com as metas e diretrizes estratégicas da Administração Pública.

 NATUREZA

O inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), define **bens e serviços comuns** como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Assim, este documento contribui para a **gestão responsável dos recursos públicos**, permitindo que a contratação seja conduzida de forma planejada, transparente e orientada para resultados, em conformidade com o interesse público e com as melhores práticas de governança administrativa.

 **Este Termo de Referência contempla os seguintes tópicos:**

1.  DO OBJETO
2.  DA ADOÇÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.  FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.  ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO
5.  DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
6.  DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO
7.  DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
8.  REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
9.  DA AMOSTRA/VISTORIA
10.  GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
11.  DA SUBCONTRATAÇÃO
12.  DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
13.  FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO
14.  PROPOSTA DE PREÇOS
15.  EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
16.  MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
17.  MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
18.  DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.  DO RECEBIMENTO DO OBJETO
20.  DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO



1. DO OBJETO

- 1.1. [O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual confecção de uniformes e fardamentos**, mediante **Pregão Eletrônico**, execução parcelada e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de assegurar a identificação funcional dos servidores, a padronização visual institucional e o adequado atendimento das demandas administrativas e operacionais da Administração Municipal.]



2. DA ADOÇÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza padronizada do objeto, da recorrência da demanda administrativa e da necessidade do serviço parcelado, conforme a efetiva necessidade das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA.

A adoção do SRP mostra-se adequada porque o objeto compreende bens comuns, com características usuais de mercado e possibilidade de definição objetiva das especificações

técnicas, destinados ao atendimento de múltiplas unidades administrativas, cujas demandas podem variar ao longo do tempo, embora sejam passíveis de estimativa prévia. Nesse contexto, o registro de preços permite a formalização prévia de condições de serviços e preços, viabilizando futuras contratações de forma planejada, racional e compatível com a dinâmica administrativa do Município.

A sistemática do SRP revela-se vantajosa por possibilitar a realização de aquisições futuras e eventuais, mediante execução sob demanda, sem obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados, o que confere maior flexibilidade à Administração na gestão do abastecimento das unidades requisitantes. Tal modelo contribui para a adequação entre a estimativa da demanda e a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da ata, reduzindo o risco de aquisições em quantitativos superiores ao necessário e favorecendo melhor gestão administrativa do serviço.

A adoção do SRP também se justifica pela necessidade de atendimento sucessivo das Secretarias Municipais, uma vez que os uniformes e fardamentos serão solicitados conforme a demanda efetiva de cada unidade, observadas as disponibilidades administrativas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na futura ata de registro de preços.

Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da padronização e da continuidade administrativa, na medida em que favorece a organização das aquisições, a uniformidade dos itens a serem fornecidos e a racionalização dos procedimentos de contratação.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada, proporcional e administrativamente compatível com a natureza do objeto e com a necessidade institucional da Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA, constituindo a solução mais apropriada para viabilizar a confecção parcelada e sob demanda dos uniformes e fardamentos pretendidos.



3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. O presente certame será regido pelas seguintes normas e disposições aplicáveis:

3.1.1. Constituição Federal, em especial o art. 37, caput e inciso XXI, que estabelece os princípios aplicáveis à Administração Pública e a obrigatoriedade de licitação, ressalvadas as hipóteses legais de contratação direta;

3.1.2. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que se refere:

3.1.2.1. às disposições gerais aplicáveis às contratações públicas;

3.1.2.2. à fase preparatória da contratação;

3.1.2.3. ao termo de referência, aos critérios de julgamento, à seleção da proposta mais vantajosa e à execução contratual;

3.1.2.4. ao pregão como modalidade licitatória para aquisição de bens e serviços comuns;

3.1.2.5. ao Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86;

3.1.2.6. à gestão e fiscalização dos contratos administrativos, ao recebimento do objeto, às sanções administrativas e às demais disposições pertinentes à execução contratual;

3.1.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que se refere ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas;

3.1.4. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à composição, identificação, rotulagem, desempenho, resistência, conforto e segurança das peças de vestuário;

3.1.5. Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando aplicáveis, especialmente nos casos em que os uniformes e fardamentos possuam função complementar de proteção, segurança ou identificação funcional no exercício das atividades desempenhadas;

3.1.6. Legislação municipal pertinente, inclusive regulamentos internos, atos normativos locais e demais disposições administrativas aplicáveis à contratação;

3.1.7. Demais normas técnicas, regulamentares e orientações dos órgãos de controle que incidam sobre o objeto da contratação.



4. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 294.132,18** (Duzentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e dois reais e dezoito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAMISA UNISSEX CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA OU SIMILAR, EM 100% POLIÉSTER OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE QUE ASSEGURE CONFORTO TÉRMICO, LEVEZA, RESPIRABILIDADE, RESISTÊNCIA E RÁPIDA SECAGEM, COM ACABAMENTO DE QUALIDADE, COSTURAS REFORÇADAS E ADEQUADA DURABILIDADE PARA USO CONTÍNUO, SENDO DO TIPO GOLA POLO , DE MANGA CURTA, COM ABOTOAMENTO FRONTAL DE ATÉ TRÊS BOTÕES. AS CAMISAS SERÃO FORNECIDAS EM CORES VARIADAS, A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DE CADA SOLICITAÇÃO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA DEMANDANTE. OS MODELOS, LAYOUTS, TEXTOS, LOGOTIPOS E DEMAIS ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL SERÃO DEFINIDOS E INFORMADOS NO MOMENTO DE CADA SOLICITAÇÃO, CONFORME A SECRETARIA DEMANDANTE, DEVENDO SER OBSERVADOS OS PADRÕES INSTITUCIONAIS ADOTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA. AS ESTAMPAS E/OU BORDADOS DEVERÃO SER APLICADOS EM SILK SCREEN, BORDADO OU PROCESSO EQUIVALENTE, GARANTINDO ALTA	UND	1050	R\$ 67,10	R\$ 70.455,00

	DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A LAVAGENS FREQUENTES, SEM PERDA DA QUALIDADE VISUAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ISENTO DE FALHAS, MANCHAS, FIOS SOLTOS OU QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XG, CONFORME DEMANDA				
2	CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET, COM COMPOSIÇÃO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, PROPORCIONANDO CONFORTO, RESISTÊNCIA E ADEQUADO DESEMPENHO PARA USO INSTITUCIONAL CONTÍNUO, COM COR, MODELAGEM E ACABAMENTO DEFINIDOS DE FORMA A GARANTIR PADRONIZAÇÃO E DURABILIDADE. POSSUI MANGAS CURTAS, MODELAGEM UNISSEX, COSTURAS REFORÇADAS E BOM ACABAMENTO GERAL. A COR DA CAMISA, BEM COMO O MODELO DO BORDADO NA PARTE FRONTAL E A ESTAMPA NA PARTE POSTERIOR, SERÃO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DE CADA SOLICITAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE ESPECÍFICA DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL OU FUNCIONAL. A PEÇA DEVERÁ SER ENTREGUE NOVA, ISENTA DE DEFEITOS E PLENAMENTE ADEQUADA AO USO CONTÍNUO, SENDO DISPONIBILIZADA NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XG.	UND	300	R\$ 63,51	R\$ 19.053,00
3	COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA GRAMATURA, EM 100% POLIÉSTER, ALGODÃO TRATADO OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE, ASSEGURANDO ELEVADA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E CONFORTO NO USO PROLONGADO. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM UNISSEX, ACABAMENTO DE QUALIDADE, COSTURAS REFORÇADAS, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER DE ALTA RESISTÊNCIA E MÚLTIPLOS BOLSOS FRONTAIS DE DIFERENTES TAMANHOS, COM TAMPAS, APTOS AO TRANSPORTE SEGURO DE MATERIAIS. DEVERÁ SER ADEQUADO PARA USO EM ATIVIDADES EXTERNAS E OPERACIONAIS. O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR OS TAMANHOS P, M, G, GG E XG, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO. O MODELO DA PEÇA, A COR PREDOMINANTE E AS ESPECIFICAÇÕES DO SLOGAN/LOGOTIPO INSTITUCIONAL A SEREM APLICADOS SERÃO DEFINIDOS E INFORMADOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO, PODENDO AS APLICAÇÕES SER REALIZADAS EM SILK SCREEN, BORDADO OU PROCESSO EQUIVALENTE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA APÓS LAVAGENS FREQUENTES. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ISENTO DE FALHAS, DEFEITOS, MANCHAS OU FIOS SOLTOS.	UND	275	R\$ 77,93	R\$ 21.430,75
4	MACACÃO OPERACIONAL DO SAMU CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM RIPSTOP, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE/RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA LINHA. POSSUI REGULAGEM EM VELCRO NOS PUNHOS, NA GOLA E NO CINTO, PROPORCIONANDO MELHOR	UND	24	R\$ 328,30	R\$ 7.879,20

	AJUSTE E CONFORTO AO USUÁRIO. CONTA AINDA COM FITAS REFLETIVAS DE 5CM, GARANTINDO MAIOR VISIBILIDADE E SEGURANÇA. DISPÕE DE ZÍPER FRONTAL COM DOIS CURSORES, VELCRO 5CM NO CÓS E VELCROS FRONTAIS E POSTERIORES PARA FIXAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO NOMINAL. DESENVOLVIDO PARA OFERECER RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURAR NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS. TAM. P,M,G,GG,XG				
5	CAMISETA OPERACIONAL DO SAMU, MODELO GOLA CARECA (REDONDA) E MANGAS CURTAS, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIVISCOSE (APROX. 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO) OU 100% ALGODÃO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA, RESPIRABILIDADE E CONFORTO TÉRMICO PARA USO PROLONGADO EM ATIVIDADES OPERACIONAIS. A PEÇA APRESENTA TRATAMENTO ANTIPIILLING, QUE REDUZ A FORMAÇÃO DE BOLINHAS NO TECIDO, ALÉM DE PROTEÇÃO UV E COSTURAS REFORÇADAS (OVERLOCK OU PONTO CADEIA), GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. POSSUI LOGOMARCA INSTITUCIONAL “SAMU 192” BORDADA NO PEITO ESQUERDO (LADO DO CORAÇÃO) E/OU NAS COSTAS, CONFORME PADRÃO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL. DESENVOLVIDA NA COR AMARELA DE ALTA VISIBILIDADE, PODENDO APRESENTAR DETALHES EM AZUL, CONFORME PADRONIZAÇÃO DO UNIFORME. INDICADA PARA USO PROFISSIONAL EM ATIVIDADES DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, OFERECENDO MOBILIDADE, RESISTÊNCIA E CONFORTO DURANTE A JORNADA DE TRABALHO. TAM. P,M,G,GG,XG	UND	24	R\$ 41,70	R\$ 1.000,80
6	CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO COM PROTEÇÃO UV (MÍNIMO UV 50+), EM 100% POLIÉSTER OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE, GARANTINDO BLOQUEIO EFICAZ DOS RAIOS SOLARES, CONFORTO TÉRMICO, LEVEZA, RESISTÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA, COM COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO DE QUALIDADE, MODELAGEM UNISSEX E MATERIAL ADEQUADO PARA ESTAMPA OU BORDADO DURÁVEL, SENDO QUE A COR E O MODELO SERÃO INFORMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE ESPECÍFICA, COM FORNECIMENTO EM DIVERSOS TAMANHOS DE ACORDO COM A DEMANDA.	UND	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
7	CONJUNTO DE PIJAMA CIRÚRGICO (SCRUB), COMPOSTO POR BLUSA E CALÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BOA QUALIDADE, GARANTINDO CONFORTO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA USO CONTÍNUO. AS PEÇAS APRESENTAM COR A A SER INFORMADA, MODELAGEM CONFORTÁVEL E ACABAMENTO ADEQUADO, COM COSTURAS FIRMES. A BLUSA POSSUI MANGAS CURTAS E A CALÇA APRESENTA CÓS AJUSTÁVEL, PERMITINDO BOA ADAPTAÇÃO AO CORPO. O CONJUNTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM DIVERSOS TAMANHOS, NOVO E ISENTO DE DEFEITOS.	UND	10	R\$ 98,74	R\$ 987,40
8	CAMISA SOCIAL DE MANGA LONGA, COM MODELAGEM FEMININA, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO DE BOA QUALIDADE, PREFERENCIALMENTE EM	UND	300	R\$ 106,42	R\$ 31.926,00

	ALGODÃO, POLIÉSTER OU COMPOSIÇÃO MISTA, GARANTINDO CONFORTO TÉRMICO, RESPIRABILIDADE E DURABILIDADE. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR GOLA SOCIAL ESTRUTURADA, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO FINO, ADEQUADA AO USO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO. O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR DIVERSOS TAMANHOS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. O MODELO DA PEÇA E AS ESPECIFICAÇÕES DO BORDADO NA PARTE FRONTAL SERÃO DEFINIDOS E INFORMADOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.				
9	CAMISA SOCIAL DE MANGA LONGA, COM MODELAGEM MASCULINA, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO DE BOA QUALIDADE, PREFERENCIALMENTE EM ALGODÃO, POLIÉSTER OU COMPOSIÇÃO MISTA, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO, RESPIRABILIDADE E RESISTÊNCIA. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR GOLA SOCIAL ESTRUTURADA, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO COMPATÍVEL COM O USO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO. O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR DIVERSOS TAMANHOS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. O MODELO DA PEÇA E AS ESPECIFICAÇÕES DO BORDADO FRONTAL SERÃO DEFINIDOS E INFORMADOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	UND	300	R\$ 107,20	R\$ 32.160,00
10	CAMISA SOCIAL DE MANGA CURTA, COM MODELAGEM UNISSEX, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO DE ALTA QUALIDADE, PREFERENCIALMENTE EM TRICOLINE, POPELINE OU ALGODÃO MISTO, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, OU SUPERIOR, ASSEGURANDO CONFORTO TÉRMICO, MACIEZ AO TOQUE, ADEQUADA RESPIRABILIDADE E DURABILIDADE. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO COMPATÍVEL COM USO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO, COM COSTURAS REFORÇADAS, BOM CAIMENTO E PADRÃO FORMAL. O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS TAMANHOS, CONFORME GRADE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. O MODELO DA PEÇA E AS ESPECIFICAÇÕES DO BORDADO SERÃO DEFINIDOS E INFORMADOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO	UND	300	R\$ 103,17	R\$ 30.951,00
11	BONÉ CONFECCIONADO EM TECIDO RIPSTOP (POLIÉSTER E ALGODÃO), MATERIAL RECONHECIDO POR SUA ELEVADA RESISTÊNCIA A RASGOS E DESGASTE. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR COSTURAS REFORÇADAS E ABA ESTRUTURADA EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE, GARANTINDO DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO FORMATO. DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE AJUSTE TRASEIRO REGULÁVEL (FIVELA METÁLICA, FECHO PLÁSTICO OU VELCRO), PROPORCIONANDO ADEQUADA ADAPTAÇÃO AO USUÁRIO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO DE QUALIDADE, ASSEGURANDO CONFORTO, RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO CONTRA EXPOSIÇÃO SOLAR, SENDO INDICADO PARA USO EM	UND	44	R\$ 64,99	R\$ 2.859,56

	ATIVIDADES EXTERNAS. O MODELO, A COR E AS ESPECIFICAÇÕES DO SLOGAN/LOGOTIPO INSTITUCIONAL A SEREM APLICADOS NA PEÇA SERÃO DEFINIDOS E INFORMADOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO, PODENDO SER EXECUTADOS EM BORDADO OU PROCESSO EQUIVALENTE, COM MATERIAIS RESISTENTES E DURÁVEIS				
12	BOTA OPERACIONAL CONFECCIONADA EM COURO BOVINO LEGÍTIMO, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E RESPIRABILIDADE, ADEQUADO PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS. POSSUI SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COLADO E COSTURADO (BLAQUEADO), PROPORCIONANDO MAIOR ADERÊNCIA E DURABILIDADE. CONTA COM FORRAÇÃO INTERNA RESPIRÁVEL E ANTIBACTERIANA, PALMILHA ANATÔMICA EM PU OU EVA, QUE AUXILIA NA ABSORÇÃO DE IMPACTO E CONFORTO DURANTE LONGOS PERÍODOS DE USO. APRESENTA FECHAMENTO COM ZÍPER LATERAL REFORÇADO E CADARÇO PARA AJUSTE, BIQUEIRA REFORÇADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO E ESTRUTURA RESISTENTE PARA PROTEÇÃO E ESTABILIDADE, SENDO INDICADA PARA USO EM ATIVIDADES OPERACIONAIS E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR. TAMANHOS VARIADOS	PAR	24	R\$ 272,19	R\$ 6.532,56
13	CHAPÉU CONFECCIONADO EM TECIDO LEVE E RESPIRÁVEL, PREFERENCIALMENTE EM MICROFIBRA OU POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO CONFORTO TÉRMICO E DURABILIDADE. DEVERÁ POSSUIR ABAS LARGAS E PROTEÇÃO DE NUCA, PROPORCIONANDO RESGUARDO ADEQUADO CONTRA A EXPOSIÇÃO SOLAR, BEM COMO SISTEMA AJUSTÁVEL PARA DIFERENTES TAMANHOS DE CABEÇA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO DE QUALIDADE, SEM FALHAS, MANCHAS OU DEFEITOS, SENDO ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. O MODELO, A COR E AS ESPECIFICAÇÕES DO SLOGAN/LOGOTIPO A SEREM APLICADOS NA PEÇA SERÃO DEFINIDOS E INFORMADOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO, PODENDO SER EXECUTADOS EM SILK SCREEN, BORDADO OU PROCESSO EQUIVALENTE DE ESTAMPARIA RESISTENTE, ASSEGURANDO A INTEGRIDADE DA ARTE APÓS LAVAGENS FREQUENTES.	UND	277	R\$ 41,88	R\$ 11.600,76
14	CAMISA OPERACIONAL CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E APOIO, COM MODELAGEM CONFORTÁVEL, MANGAS CURTAS, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES E ACABAMENTO REFORÇADO NAS COSTURAS, GARANTINDO MAIOR VIDA ÚTIL DA PEÇA. O MODELO DEVERÁ POSSUIR BOLSOS FUNCIONAIS NA PARTE FRONTAL, DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO DE OBJETOS DE USO PROFISSIONAL. A ESTAMPA SERÁ APLICADA NA PARTE POSTERIOR DA CAMISA E O BORDADO NA PARTE FRONTAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, SENDO QUE A ARTE SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, DE	UND	252	R\$ 133,70	R\$ 33.692,40

	ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA SECRETARIA DEMANDANTE. OS TAMANHOS SERÃO VARIADOS, CONFORME DEMANDA, A FIM DE ATENDER AOS DIFERENTES BIOTIPOS DOS USUÁRIOS. A COR DA CAMISA TAMBÉM SERÁ DEFINIDA NO ATO DA SOLICITAÇÃO PELA RESPECTIVA SECRETARIA, ASSEGURANDO PADRONIZAÇÃO CONFORME A IDENTIDADE VISUAL DE CADA SETOR.				
15	JALECO PROFISSIONAL CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE, PREFERENCIALMENTE EM MICROFIBRA, GABARDINE OU MATERIAL EQUIVALENTE, QUE PROPORCIONE CONFORTO TÉRMICO, LEVEZA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM ATIVIDADES DA ÁREA DA SAÚDE, COM MODELO DE MANGA LONGA, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES, GOLA TIPO BLAZER (TRADICIONAL), CORTE ACINTURADO E ACABAMENTO REFORÇADO NAS COSTURAS, GARANTINDO MELHOR AJUSTE AO CORPO E MAIOR VIDA ÚTIL DA PEÇA, DEVENDO AINDA POSSUIR BOLSOS FRONTAIS FUNCIONAIS, SENDO NO MÍNIMO UM SUPERIOR E DOIS INFERIORES, ADEQUADOS PARA ACONDICIONAMENTO DE PEQUENOS OBJETOS DE USO PROFISSIONAL. OS TAMANHOS SERÃO VARIADOS, DEFINIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, DE MODO A ATENDER AOS DIFERENTES BIOTIPOS DOS USUÁRIOS. O JALECO CONTARÁ COM BORDADO NA PARTE FRONTAL (ALTURA DO PEITO) E NAS MANGAS, (ALTURA DO OMBRO) CONTENDO IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, NOME E/OU FUNÇÃO, CONFORME PADRÃO A SER ESTABELECIDO, SENDO QUE A ARTE E AS CORES DOS BORDADOS SERÃO INFORMADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE NO ATO DA SOLICITAÇÃO, GARANTINDO A PADRONIZAÇÃO VISUAL E A ADEQUADA IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	UND	225	R\$ 77,35	R\$ 17.403,75
VALOR TOTAL					R\$ 294.132,18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	SEC. DES. SOCIAL	SEC. DE SAÚDE	SEC. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	QTD. TOTAL
------	---------------	---------	------------------	---------------	-------------------------------	------------

1	CAMISA UNISSEX CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA OU SIMILAR, EM 100% POLIÉSTER OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE QUE ASSEGURE CONFORTO TÉRMICO, LEVEZA, RESPIRABILIDADE, RESISTÊNCIA E RÁPIDA SECAGEM, COM ACABAMENTO DE QUALIDADE, COSTURAS REFORÇADAS E ADEQUADA DURABILIDADE PARA USO CONTÍNUO, SENDO DO TIPO GOLA POLO, DE MANGA CURTA, COM ABOTOAMENTO FRONTAL DE ATÉ TRÊS BOTÕES. AS CAMISAS SERÃO FORNECIDAS EM CORES VARIADAS, A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DE CADA SOLICITAÇÃO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA DEMANDANTE. OS MODELOS, LAYOUTS, TEXTOS, LOGOTIPOS E DEMAIS ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL SERÃO DEFINIDOS E INFORMADOS NO MOMENTO DE CADA SOLICITAÇÃO, CONFORME A SECRETARIA DEMANDANTE, DEVENDO SER OBSERVADOS OS PADRÕES INSTITUCIONAIS ADOTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA. AS ESTAMPAS E/OU BORDADOS DEVERÃO SER APLICADOS EM SILK SCREEN, BORDADO OU PROCESSO EQUIVALENTE, GARANTINDO ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A LAVAGENS FREQUENTES, SEM PERDA DA QUALIDADE VISUAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ISENTO DE FALHAS, MANCHAS, FIOS SOLTOS OU QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XG, CONFORME DEMANDA.	UND	156	585	309	1050
2	CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET, COM COMPOSIÇÃO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, PROPORCIONANDO CONFORTO, RESISTÊNCIA E ADEQUADO DESEMPENHO PARA USO INSTITUCIONAL CONTÍNUO, COM COR, MODELAGEM E ACABAMENTO DEFINIDOS DE FORMA A GARANTIR PADRONIZAÇÃO E DURABILIDADE. POSSUI MANGAS CURTAS, MODELAGEM UNISSEX, COSTURAS REFORÇADAS E BOM ACABAMENTO GERAL. A COR DA CAMISA, BEM COMO O MODELO DO BORDADO NA PARTE FRONTAL E A ESTAMPA NA PARTE POSTERIOR, SERÃO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DE CADA SOLICITAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE ESPECÍFICA DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL OU FUNCIONAL. A PEÇA DEVERÁ SER ENTREGUE NOVA, ISENTA DE DEFEITOS E PLENAMENTE ADEQUADA AO USO CONTÍNUO, SENDO DISPONIBILIZADA NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XG.	UND	156	0	144	300

3	COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA GRAMATURA, EM 100% POLIÉSTER, ALGODÃO TRATADO OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE, ASSEGURANDO ELEVADA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E CONFORTO NO USO PROLONGADO. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM UNISSEX, ACABAMENTO DE QUALIDADE, COSTURAS REFORÇADAS, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER DE ALTA RESISTÊNCIA E MÚLTIPLOS BOLSOS FRONTAIS DE DIFERENTES TAMANHOS, COM TAMPAS, APTOS AO TRANSPORTE SEGURO DE MATERIAIS. DEVERÁ SER ADEQUADO PARA USO EM ATIVIDADES EXTERNAS E OPERACIONAIS. O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR OS TAMANHOS P, M, G, GG E XG, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO. O MODELO DA PEÇA, A COR PREDOMINANTE E AS ESPECIFICAÇÕES DO SLOGAN/LOGOTIPO INSTITUCIONAL A SEREM APLICADOS SERÃO DEFINIDOS E INFORMADOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO, PODENDO AS APLICAÇÕES SER REALIZADAS EM SILK SCREEN, BORDADO OU PROCESSO EQUIVALENTE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA APÓS LAVAGENS FREQUENTES. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ISENTO DE FALHAS, DEFEITOS, MANCHAS OU FIOS SOLTOS.	UND	0	245	30	275
4	MACACÃO OPERACIONAL DO SAMU CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM RIPSTOP, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE/RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA LINHA. POSSUI REGULAGEM EM VELCRO NOS PUNHOS, NA GOLA E NO CINTO, PROPORCIONANDO MELHOR AJUSTE E CONFORTO AO USUÁRIO. CONTA AINDA COM FITAS REFLETIVAS DE 5CM, GARANTINDO MAIOR VISIBILIDADE E SEGURANÇA. DISPÕE DE ZÍPER FRONTAL COM DOIS CURSORES, VELCRO 5CM NO CÓS E VELCROS FRONTAIS E POSTERIORES PARA FIXAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO NOMINAL. DESENVOLVIDO PARA OFERECER RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURAR NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS.. TAM. P,M,G,GG,XG	UND	0	24	0	24
5	CAMISETA OPERACIONAL DO SAMU, MODELO GOLA CARECA (REDONDA) E MANGAS CURTAS, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIVISCOSE (APROX. 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO) OU 100% ALGODÃO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA, RESPIRABILIDADE E CONFORTO TÉRMICO PARA USO PROLONGADO EM ATIVIDADES OPERACIONAIS. A PEÇA APRESENTA TRATAMENTO ANTIPILLING, QUE	UND	0	24	0	24

	REDUZ A FORMAÇÃO DE BOLINHAS NO TECIDO, ALÉM DE PROTEÇÃO UV E COSTURAS REFORÇADAS (OVERLOCK OU PONTO CADEIA), GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. POSSUI LOGOMARCA INSTITUCIONAL "SAMU 192" BORDADA NO PEITO ESQUERDO (LADO DO CORAÇÃO) E/OU NAS COSTAS, CONFORME PADRÃO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL. DESENVOLVIDA NA COR AMARELA DE ALTA VISIBILIDADE, PODENDO APRESENTAR DETALHES EM AZUL, CONFORME PADRONIZAÇÃO DO UNIFORME. INDICADA PARA USO PROFISSIONAL EM ATIVIDADES DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, OFERECENDO MOBILIDADE, RESISTÊNCIA E CONFORTO DURANTE A JORNADA DE TRABALHO. TAM. P,M,G,GG,XG					
6	CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO COM PROTEÇÃO UV (MÍNIMO UV 50+), EM 100% POLIÉSTER OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE, GARANTINDO BLOQUEIO EFICAZ DOS RAIOS SOLARES, CONFORTO TÉRMICO, LEVEZA, RESISTÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA, COM COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO DE QUALIDADE, MODELAGEM UNISSEX E MATERIAL ADEQUADO PARA ESTAMPA OU BORDADO DURÁVEL, SENDO QUE A COR E O MODELO SERÃO INFORMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE ESPECÍFICA, COM FORNECIMENTO EM DIVERSOS TAMANHOS DE ACORDO COM A DEMANDA.	UND	0	0	100	100
7	CONJUNTO DE PIJAMA CIRÚRGICO (SCRUB), COMPOSTO POR BLUSA E CALÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BOA QUALIDADE, GARANTINDO CONFORTO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA USO CONTÍNUO. AS PEÇAS APRESENTAM COR VERDE, MODELAGEM CONFORTÁVEL E ACABAMENTO ADEQUADO, COM COSTURAS FIRMES. A BLUSA POSSUI MANGAS CURTAS E A CALÇA APRESENTA CÓS AJUSTÁVEL, PERMITINDO BOA ADAPTAÇÃO AO CORPO. O CONJUNTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM DIVERSOS TAMANHOS, NOVO E ISENTO DE DEFEITOS.	UND	0	10	0	10
8	CAMISA SOCIAL DE MANGA LONGA, COM MODELAGEM FEMININA, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO DE BOA QUALIDADE, PREFERENCIALMENTE EM ALGODÃO, POLIÉSTER OU COMPOSIÇÃO MISTA, GARANTINDO CONFORTO TÉRMICO, RESPIRABILIDADE E DURABILIDADE. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR GOLA SOCIAL ESTRUTURADA, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES, COSTURAS REFORÇADAS E	UND	0	0	300	300

	ACABAMENTO FINO, ADEQUADA AO USO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO. O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR DIVERSOS TAMANHOS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. O MODELO DA PEÇA E AS ESPECIFICAÇÕES DO BORDADO NA PARTE FRONTAL SERÃO DEFINIDOS E INFORMADOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.					
9	CAMISA SOCIAL DE MANGA LONGA, COM MODELAGEM MASCULINA, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO DE BOA QUALIDADE, PREFERENCIALMENTE EM ALGODÃO, POLIÉSTER OU COMPOSIÇÃO MISTA, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO, RESPIRABILIDADE E RESISTÊNCIA. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR GOLA SOCIAL ESTRUTURADA, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO COMPATÍVEL COM O USO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO. O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR DIVERSOS TAMANHOS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. O MODELO DA PEÇA E AS ESPECIFICAÇÕES DO BORDADO FRONTAL SERÃO DEFINIDOS E INFORMADOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	UND	0	0	300	300
10	CAMISA SOCIAL DE MANGA CURTA, COM MODELAGEM UNISSEX, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO DE ALTA QUALIDADE, PREFERENCIALMENTE EM TRICOLINE, POPELINE OU ALGODÃO MISTO, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, OU SUPERIOR, ASSEGURANDO CONFORTO TÉRMICO, MACIEZ AO TOQUE, ADEQUADA RESPIRABILIDADE E DURABILIDADE. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO COMPATÍVEL COM USO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO, COM COSTURAS REFORÇADAS, BOM CAIMENTO E PADRÃO FORMAL. O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS TAMANHOS, CONFORME GRADE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. O MODELO DA PEÇA E AS ESPECIFICAÇÕES DO BORDADO SERÃO DEFINIDOS E INFORMADOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	UND	0	0	300	300
11	BONÉ CONFECCIONADO EM TECIDO RIPSTOP (POLIÉSTER E ALGODÃO), MATERIAL RECONHECIDO POR SUA ELEVADA RESISTÊNCIA A RASGOS E DESGASTE. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR COSTURAS REFORÇADAS E ABA ESTRUTURADA EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE, GARANTINDO DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO FORMATO. DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE AJUSTE TRASEIRO REGULÁVEL (FIVELA METÁLICA, FECHO	UND	0	24	20	44

	PLÁSTICO OU VELCRO), PROPORCIONANDO ADEQUADA ADAPTAÇÃO AO USUÁRIO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO DE QUALIDADE, ASSEGURANDO CONFORTO, RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO CONTRA EXPOSIÇÃO SOLAR, SENDO INDICADO PARA USO EM ATIVIDADES EXTERNAS. O MODELO, A COR E AS ESPECIFICAÇÕES DO SLOGAN/LOGOTIPO INSTITUCIONAL A SEREM APLICADOS NA PEÇA SERÃO DEFINIDOS E INFORMADOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO, PODENDO SER EXECUTADOS EM BORDADO OU PROCESSO EQUIVALENTE, COM MATERIAIS RESISTENTES E DURÁVEIS.					
12	BOTA OPERACIONAL CONFECCIONADA EM COURO BOVINO LEGÍTIMO, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E RESPIRABILIDADE, ADEQUADO PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS. POSSUI SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COLADO E COSTURADO (BLAQUEADO), PROPORCIONANDO MAIOR ADERÊNCIA E DURABILIDADE. CONTA COM FORRAÇÃO INTERNA RESPIRÁVEL E ANTIBACTERIANA, PALMILHA ANATÔMICA EM PU OU EVA, QUE AUXILIA NA ABSORÇÃO DE IMPACTO E CONFORTO DURANTE LONGOS PERÍODOS DE USO. APRESENTA FECHAMENTO COM ZÍPER LATERAL REFORÇADO E CADARÇO PARA AJUSTE, BIQUEIRA REFORÇADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO E ESTRUTURA RESISTENTE PARA PROTEÇÃO E ESTABILIDADE, SENDO INDICADA PARA USO EM ATIVIDADES OPERACIONAIS E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR. TAMANHOS VARIADOS	PAR	0	24	0	24
13	CHAPÉU CONFECCIONADO EM TECIDO LEVE E RESPIRÁVEL, PREFERENCIALMENTE EM MICROFIBRA OU POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO CONFORTO TÉRMICO E DURABILIDADE. DEVERÁ POSSUIR ABAS LARGAS E PROTEÇÃO DE NUCA, PROPORCIONANDO RESGUARDO ADEQUADO CONTRA A EXPOSIÇÃO SOLAR, BEM COMO SISTEMA AJUSTÁVEL PARA DIFERENTES TAMANHOS DE CABEÇA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO DE QUALIDADE, SEM FALHAS, MANCHAS OU DEFEITOS, SENDO ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. O MODELO, A COR E AS ESPECIFICAÇÕES DO SLOGAN/LOGOTIPO A SEREM APLICADOS NA PEÇA SERÃO DEFINIDOS E INFORMADOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO, PODENDO SER EXECUTADOS EM SILK SCREEN, BORDADO OU PROCESSO EQUIVALENTE DE ESTAMPARIA RESISTENTE, ASSEGURANDO A INTEGRIDADE DA ARTE APÓS LAVAGENS FREQUENTES.	UND	0	217	60	277

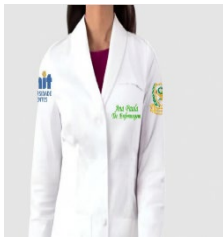
14	CAMISA OPERACIONAL CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E APOIO, COM MODELAGEM CONFORTÁVEL, MANGAS CURTAS, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES E ACABAMENTO REFORÇADO NAS COSTURAS, GARANTINDO MAIOR VIDA ÚTIL DA PEÇA. O MODELO DEVERÁ POSSUIR BOLSOS FUNCIONAIS NA PARTE FRONTAL, DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO DE OBJETOS DE USO PROFISSIONAL. A ESTAMPA SERÁ APLICADA NA PARTE POSTERIOR DA CAMISA E O BORDADO NA PARTE FRONTAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, SENDO QUE A ARTE SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA SECRETARIA DEMANDANTE. OS TAMANHOS SERÃO VARIADOS, CONFORME DEMANDA, A FIM DE ATENDER AOS DIFERENTES BIOTIPOS DOS USUÁRIOS. A COR DA CAMISA TAMBÉM SERÁ DEFINIDA NO ATO DA SOLICITAÇÃO PELA RESPECTIVA SECRETARIA, ASSEGURANDO PADRONIZAÇÃO CONFORME A IDENTIDADE VISUAL DE CADA SETOR.	UND	0	222	30	252
15	JALECO PROFISSIONAL CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE, PREFERENCIALMENTE EM MICROFIBRA, GABARDINE OU MATERIAL EQUIVALENTE, QUE PROPORCIONE CONFORTO TÉRMICO, LEVEZA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM ATIVIDADES DA ÁREA DA SAÚDE, COM MODELO DE MANGA LONGA, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES, GOLA TIPO BLAZER (TRADICIONAL), CORTE ACINTURADO E ACABAMENTO REFORÇADO NAS COSTURAS, GARANTINDO MELHOR AJUSTE AO CORPO E MAIOR VIDA ÚTIL DA PEÇA, DEVENDO AINDA POSSUIR BOLSOS FRONTAIS FUNCIONAIS, SENDO NO MÍNIMO UM SUPERIOR E DOIS INFERIORES, ADEQUADOS PARA ACONDICIONAMENTO DE PEQUENOS OBJETOS DE USO PROFISSIONAL. OS TAMANHOS SERÃO VARIADOS, DEFINIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, DE MODO A ATENDER AOS DIFERENTES BIOTIPOS DOS USUÁRIOS. O JALECO CONTARÁ COM BORDADO NA PARTE FRONTAL (ALTURA DO PEITO) E NAS MANGAS (ALTURA DO OMBRO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, NOME E/OU FUNÇÃO, CONFORME PADRÃO A SER ESTABELECIDO, SENDO QUE A ARTE E AS CORES DOS BORDADOS SERÃO INFORMADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE NO ATO DA SOLICITAÇÃO, GARANTINDO A	UND	0	225	0	225

	PADRONIZAÇÃO VISUAL E A ADEQUADA IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.					
--	---	--	--	--	--	--

Modelos:

1	   
2	
3	   
4	
5	

6	
7	
8	
9	
10	
11	

12	
13	
14	
15	

As especificações dos itens foram definidas com base nas necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, observados padrões usuais de mercado e requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, resistência, conforto e adequação ao uso institucional, conforme descrições constantes da planilha de itens deste Termo de Referência, dos anexos que o integram e do Memorial de Cálculo constante no Anexo I do Documento de Formalização da Demanda.

Os itens contemplam peças de uso administrativo e operacional, incluindo camisas polo, camisas em tecido piquet, camisas funcionais para agentes de saúde e endemias, coletes operacionais, fardamento específico do SAMU, camisas com proteção UV, pijamas cirúrgicos,

camisas sociais, bonés, botas operacionais e chapéus, todos com características técnicas compatíveis com a finalidade de uso, com os ambientes de atuação e com a necessidade de identificação funcional dos servidores.

As descrições técnicas foram elaboradas de forma objetiva, com indicação das características essenciais de cada item, tais como material, composição, modelagem, acabamento, resistência, tamanhos, elementos de identificação visual e demais requisitos mínimos de desempenho, admitindo-se especificações equivalentes que atendam satisfatoriamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Quando cabível, as especificações serão complementadas por referenciais técnicos próprios da Administração, tais como tabela de medidas, modelos, arte final, layout, padrão visual institucional, posicionamento de logomarca, bordado, estampa e demais elementos de personalização, os quais integrarão a definição do objeto para fins de formulação da proposta, execução contratual, fiscalização e recebimento.

A estimativa de consumo foi apurada por item e por Secretaria demandante, considerando-se as necessidades administrativas informadas pelas unidades requisitantes, o quantitativo estimado de servidores a serem atendidos, a natureza das atividades desenvolvidas, a necessidade de padronização institucional, a reposição decorrente do desgaste natural dos uniformes e a utilização dos itens nas rotinas administrativas, operacionais e de campo.

Conforme consta no Memorial de Cálculo constante no Anexo I do Documento de Formalização da Demanda, os quantitativos foram consolidados por secretaria/unidade demandante, com indicação dos itens estimados, critérios de distribuição, número estimado de servidores atendidos, parâmetros de reposição e demais elementos utilizados para justificar a demanda planejada. Tal documento integra a instrução processual e confere maior rastreabilidade, transparência e segurança técnica à definição dos quantitativos previstos para a contratação.

As tabelas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos apresentam os quantitativos estimados da contratação, inclusive com a indicação da distribuição dos itens por Secretaria demandante, servindo de referência para o planejamento da contratação e para a futura execução do serviço.

As unidades requisitantes deverão promover, quando aplicável, a validação formal da grade de tamanhos correspondente e dos elementos de personalização dos itens, com a finalidade de reduzir riscos de divergência entre a demanda real e o quantitativo planejado, bem como de confecção de peças incompatíveis com a necessidade administrativa.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e destinam-se ao atendimento futuro e eventual das necessidades da Administração, por meio de confecção parcelada e sob demanda, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

A definição das especificações e dos quantitativos também servirá de base para a emissão das ordens de serviços, nas quais constarão, quando aplicável, os itens solicitados, os

quantitativos, a unidade requisitante, a grade de tamanhos, o padrão de personalização e as demais informações necessárias à adequada execução e ao controle do serviço.

Dessa forma, as especificações e os quantitativos estimados mostram-se suficientes, proporcionais e compatíveis com a necessidade administrativa identificada, servindo de base para a seleção da proposta mais vantajosa e para a adequada execução contratual.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

[A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de uniformes e fardamentos destinados às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA, em razão da insuficiência dos itens atualmente disponíveis, do desgaste natural das peças submetidas a uso contínuo e da necessidade de padronização visual e funcional dos servidores no desempenho de suas atividades institucionais.

A demanda decorre das rotinas administrativas e operacionais desenvolvidas no âmbito municipal, abrangendo atividades de atendimento ao público, ações de campo, serviços de saúde, assistência social, atividades administrativas e demais serviços executados pelas unidades requisitantes. Nesse contexto, o uso de uniformes e fardamentos adequados contribui para a identificação funcional dos agentes públicos, para a organização dos serviços, para a padronização institucional e para melhores condições de execução das atividades desempenhadas.

Em determinadas funções, especialmente aquelas exercidas em ambiente externo, em contato direto com a população ou em atividades operacionais específicas, o fardamento possui relevante finalidade funcional, relacionada à adequação da vestimenta às condições de trabalho, ao conforto do usuário e ao regular desempenho das atribuições dos servidores.

A contratação justifica-se, ainda, pela inexistência de estrutura própria da Administração capaz de promover, de forma contínua, padronizada e tecnicamente adequada, a confecção dos uniformes e fardamentos necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais. Assim, a aquisição junto a fornecedor especializado mostra-se a solução mais adequada para assegurar a confecção dos itens em conformidade com as especificações técnicas definidas e com o padrão visual institucional adotado pela Administração.

A ausência ou insuficiência desses itens poderá comprometer a identificação funcional dos servidores, a padronização institucional, a organização dos serviços e, em determinadas atividades, as condições adequadas de trabalho, com reflexos negativos sobre a rotina administrativa e sobre a qualidade do atendimento prestado à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, constituindo medida voltada à continuidade e ao aprimoramento das atividades administrativas e operacionais do Município, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da adequada prestação do serviço público.]

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A presente contratação não consta, até o momento, do Plano de Contratações Anual do Município de Casa Nova/BA.

Todavia, a ausência de previsão específica no PCA não afasta a necessidade administrativa identificada, uma vez que a demanda decorre de situação concreta relacionada à insuficiência de uniformes e fardamentos disponíveis, ao desgaste natural das peças em uso e à necessidade de padronização funcional e institucional dos servidores das diversas Secretarias Municipais.

Ressalta-se que a contratação se encontra alinhada às necessidades administrativas do Município e deverá observar a compatibilização com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, bem como as providências internas cabíveis para seu regular processamento.

Dessa forma, a ausência de inclusão prévia no Plano de Contratações Anual não constitui óbice à continuidade da instrução processual, desde que devidamente justificada a necessidade da contratação e observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Descrição da Solução Adotada

A solução adotada consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e fardamentos, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com confecção parcelado e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA.

A contratação tem por finalidade assegurar a identificação funcional dos servidores, a padronização visual institucional e o adequado suporte às atividades administrativas e operacionais desenvolvidas no âmbito da Administração Municipal, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

A solução escolhida mostra-se compatível com a natureza do objeto e com a dinâmica administrativa do Município, tendo em vista que o atendimento das demandas ocorrerá de forma sucessiva, conforme a necessidade efetivamente verificada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

7.2. Escopo do Serviço

O escopo da contratação abrange a confecção dos uniformes e fardamentos descritos neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, características funcionais, unidades de medida e quantitativos estimados previstos na planilha de itens e nos anexos que integram a contratação.

A confecção será realizada de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço pelas unidades requisitantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Estão compreendidos no objeto todos os custos necessários ao seu integral cumprimento, inclusive confecção, personalização institucional, quando aplicável, embalagem, transporte,

carga, descarga, entrega nos locais indicados pela Administração e demais despesas correlatas indispensáveis à regular execução do objeto.

Quando cabível, integram o escopo do objeto os elementos técnicos complementares constantes dos anexos da contratação, tais como modelos, tabela de medidas, arte final, layout, padrão visual institucional, posicionamento de logomarca, bordado, estampa e demais elementos de personalização.

7.3. Forma e Critérios de Execução do Serviço

A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

As entregas ocorrerão conforme a necessidade da Administração, nos prazos e condições fixados na respectiva ordem de serviço, devendo os itens atender às especificações técnicas exigidas quanto a material, composição, modelagem, acabamento, resistência, tamanhos, personalização, quando aplicável, e adequação ao uso institucional.

Caberá à contratada assegurar que os produtos sejam entregues novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, identificados e em conformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento, sendo vedado a confecção de itens em desacordo com as especificações previstas.

As ordens de serviço indicarão, quando aplicável, os itens solicitados, os quantitativos, a unidade requisitante, a grade de tamanhos correspondente, o padrão de personalização e as demais informações necessárias à adequada execução e ao controle do objeto.

A exigência de amostra ou protótipo somente será adotada quando houver necessidade técnica devidamente justificada e previsão expressa no instrumento convocatório, como mecanismo de verificação prévia da conformidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas.

7.4. Requisitos Mínimos de Desempenho e Resultado

Os uniformes e fardamentos fornecidos deverão apresentar desempenho compatível com sua finalidade, observando, no mínimo:

- a) adequação ao uso contínuo nas atividades administrativas e operacionais;
- b) resistência ao desgaste decorrente do uso regular e dos processos comuns de higienização;
- c) conforto e modelagem compatíveis com a finalidade de cada item e com as condições normais de uso;
- d) manutenção das características visuais, estruturais e funcionais compatíveis com o uso pretendido;
- e) correta identificação institucional, quando exigida, por meio de cores, inscrições, símbolos, bordados, estampas ou logomarcas definidos pela Administração.

O atendimento a esses requisitos tem por finalidade assegurar a qualidade do serviço, reduzir substituições prematuras, manter a padronização institucional e promover maior adequação da solução à necessidade administrativa identificada.

7.5. Documentos e Comprovações do Serviço

A cada entrega, a contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, contendo a identificação dos itens fornecidos, quantidades, unidades de medida e valores correspondentes.

O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pela unidade responsável, mediante atesto ou registro formal de recebimento, para verificação da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos anexos aplicáveis e na respectiva ordem de serviço.

Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar relatório ou planilha consolidada de serviço, com o detalhamento das entregas realizadas, a fim de subsidiar o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução da Ata de Registro de Preços.



8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos Técnicos

A contratação deverá observar requisitos técnicos mínimos aptos a assegurar a qualidade, a durabilidade, a funcionalidade e a adequação dos uniformes e fardamentos à finalidade a que se destinam.

Nesse sentido:

- a) os uniformes e fardamentos deverão ser confeccionados com materiais compatíveis com o uso institucional e contínuo, apresentando resistência ao desgaste, costuras firmes, acabamento adequado e manutenção de características compatíveis com o uso pretendido e com os processos regulares de higienização;
- b) os tecidos, aviamentos e demais insumos empregados deverão proporcionar conforto, adequação e compatibilidade com as atividades desempenhadas pelos usuários, observadas as características específicas de cada item previstas neste Termo de Referência;
- c) as peças deverão permitir a padronização visual e a identificação institucional, por meio de cores, inscrições, símbolos, bordados, estampas ou logomarcas, conforme especificações definidas pela Administração;
- d) as especificações dos itens deverão ser definidas de forma objetiva, contemplando, quando aplicável, composição do material, modelagem, acabamento, tamanhos, cores, forma de personalização e demais elementos necessários à adequada caracterização do objeto;
- e) os produtos deverão atender, quando aplicável, às normas técnicas pertinentes à composição têxtil, rotulagem, identificação, desempenho, resistência e segurança do vestuário;
- f) os itens fornecidos deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeitas condições, isentos de defeitos, falhas de fabricação, manchas, deformações ou quaisquer desconformidades que comprometam sua utilização;

g) quando cabível, a Administração poderá adotar referenciais técnicos complementares, tais como tabela de medidas, modelos, layout, arte final, padrão visual institucional, posicionamento de logomarca, bordado, estampa e demais elementos de personalização, os quais integrarão as especificações do objeto para fins de proposta, execução, fiscalização e recebimento;

h) a apresentação de amostra ou protótipo somente poderá ser exigida quando houver necessidade técnica devidamente justificada e previsão expressa no instrumento convocatório, com a finalidade de verificar previamente a conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas, especialmente quanto à qualidade do material, acabamento, modelagem, personalização e adequação ao uso pretendido;

i) a contratada deverá observar, quando cabível, práticas compatíveis com a sustentabilidade, especialmente quanto à durabilidade dos materiais, à redução de desperdícios, ao acondicionamento adequado dos produtos e ao atendimento da legislação ambiental aplicável.

8.2.

Requisitos

Legais

A futura contratada deverá atender integralmente aos requisitos legais e habilitatórios exigidos para contratação com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, incluindo:

a) habilitação jurídica, mediante apresentação dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na forma da lei;

b) regularidade fiscal, social e trabalhista, comprovada na forma da legislação aplicável;

c) qualificação técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) aptidão para o serviço/fornecimento de bens com características compatíveis, pertinentes e proporcionais ao objeto da contratação;

d) cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e demais normas aplicáveis à execução do objeto;

e) observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual;

f) observância das normas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto.

8.3.

Requisitos

Operacionais

A execução contratual deverá observar condições operacionais compatíveis com a natureza do objeto e com a necessidade administrativa, nos seguintes termos:

a) a confecção dos uniformes e fardamentos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de ordens de serviço pelas unidades requisitantes;

- b) as ordens de serviço deverão indicar, quando aplicável, os itens solicitados, os quantitativos, a unidade requisitante, a grade de tamanhos correspondente, o padrão de personalização, o local de entrega e o prazo para execução;
- c) a contratada deverá cumprir os prazos de entrega fixados pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos itens nos locais indicados;
- d) os produtos entregues estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa, para fins de recebimento, mediante verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada, nos anexos aplicáveis e, quando houver, na amostra ou protótipo aprovado;
- e) a contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os itens que apresentem defeitos, vícios, desconformidades ou inadequação às especificações exigidas, no prazo fixado pela Administração;
- f) a execução do objeto deverá possibilitar o adequado acompanhamento e controle pela Administração, mediante apresentação de nota fiscal discriminada e, quando solicitado, de relatórios, planilhas de execução ou outros documentos necessários à verificação da regularidade da execução;
- g) a contratada deverá assegurar a regularidade, a integridade e a compatibilidade dos itens fornecidos com as ordens emitidas, vedada a entrega de produtos diversos, incompletos ou em desacordo com as especificações contratadas;
- h) sempre que houver personalização institucional, a Administração deverá encaminhar previamente à contratada o respectivo layout, arte final, modelo ou padrão visual aplicável, passando tais elementos a integrar a ordem de serviço para todos os fins de execução, conferência e recebimento;
- i) embora não haja memorial de cálculo específico, as quantidades estimadas e, quando aplicável, a grade de tamanhos dos itens deverão estar formalmente validadas nos autos pelas unidades requisitantes, de modo a conferir maior segurança à execução do objeto;
- j) a execução do objeto deverá permitir o adequado acompanhamento pela fiscalização, inclusive mediante utilização de checklist padronizado de conferência, quando adotado pela Administração, para verificação de quantitativos, tamanhos, material, acabamento, personalização e integridade dos produtos entregues.
- k) Nos itens que envolverem personalização institucional, a definição de cor, arte, layout, logomarca, inscrições, posicionamento de bordado, estampa, tamanhos, secretaria requisitante e demais padrões visuais caberá exclusivamente à Administração, mediante indicação formal na Ordem de serviço e/ou em anexo específico, vedado à contratada criar, propor, modificar ou executar padrão visual diverso do aprovado pela Administração, competindo-lhe apenas a fiel execução das especificações formalmente encaminhadas

Os requisitos previstos neste item foram definidos de forma proporcional e compatível com o objeto, visando assegurar a qualidade do objeto, a padronização institucional, o atendimento da necessidade administrativa e a adequada gestão dos recursos públicos.



9. DA AMOSTRA/VISTORIA

A apresentação de amostra ou protótipo somente será exigida quando houver necessidade técnica devidamente justificada e previsão expressa no instrumento convocatório, com a finalidade de verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao material, acabamento, modelagem, personalização e adequação ao uso pretendido.

Quando exigida, a apresentação de amostra recairá exclusivamente sobre o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observando-se os critérios, prazos, local e forma de apresentação definidos no edital ou no ato de convocação.

As amostras deverão corresponder aos itens ofertados na proposta e serão avaliadas pela Administração quanto aos aspectos técnicos, funcionais e de acabamento, com base nas especificações previstas neste Termo de Referência e, quando cabível, nos anexos técnicos da contratação.

A avaliação das amostras observará roteiro objetivo constante de anexo próprio, contendo, por item: composição do tecido, gramatura mínima quando aplicável, tipo de costura, qualidade do acabamento, medidas, personalização, resistência visual da estampa/bordado, embalagem, identificação e critérios de aprovação/reprovação.

A reprovação da amostra, quando exigida, implicará a desclassificação do licitante em relação ao item correspondente, com a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as demais condições do edital.



10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação, por se tratar de serviço cujas especificações, qualidade, padronização, personalização, regularidade e conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência devem ser integralmente asseguradas pela contratada.

A vedação à subcontratação do objeto principal tem por finalidade assegurar a responsabilidade direta da contratada pela execução do serviço, incluindo a confecção, quando aplicável, a personalização, a confecção e a entrega dos uniformes e fardamentos, de modo a resguardar a padronização visual institucional, a qualidade dos materiais empregados, a conformidade com as especificações técnicas, a regularidade do objeto e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

Admite-se, excepcionalmente, a subcontratação de atividades acessórias ou instrumentais, tais como transporte, logística, embalagem ou outras providências auxiliares relacionadas à entrega dos itens, desde que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução do objeto principal nem prejudiquem a qualidade, a regularidade ou os prazos da contratação.

A subcontratação de atividades acessórias, como transporte, logística, embalagem ou etapas auxiliares de personalização, não afastará a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, prazos, substituições e conformidade do objeto perante a Administração.

Em qualquer hipótese, a subcontratação de atividades acessórias dependerá de prévia anuência formal da Administração, permanecendo a contratada como única responsável perante o Município pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos, à observância das especificações técnicas, aos prazos de entrega, à substituição de itens em desconformidade e às demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver.



12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de [12 (doze)] meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO ITEM**.

13.2. FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço do objeto será **PARCELADO**.



14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral do objeto, inclusive confecção, personalização institucional, quando aplicável, embalagem, transporte, carga, descarga, frete, tributos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da contratação.

14.2. A proposta de preços deverá conter, no mínimo, a descrição do item ofertado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, a marca, quando couber, a unidade de fornecimento, o valor unitário e o valor total do item, expressos em moeda corrente nacional, além do prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, e do prazo de entrega, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

14.3. Os valores ofertados deverão considerar todos os insumos, materiais, mão de obra, personalizações, custos logísticos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, vedada a cobrança posterior de qualquer valor adicional não previsto na proposta apresentada.

14.4. A proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições de execução previstas neste Termo de Referência, nos anexos aplicáveis e no edital, sob pena de desclassificação, nos termos da legislação aplicável.

14.5. A simples apresentação da proposta implica ciência e concordância do licitante com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais documentos que integram a contratação, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das especificações, das condições de execução ou dos locais de entrega indicados pela Administração.

14.6. Os quantitativos constantes da planilha de itens possuem caráter estimativo, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, razão pela qual a proposta deverá ser formulada com base nas condições estabelecidas para serviço futuro, eventual, parcelado e sob demanda.



15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1.A HABILITAÇÃO FÍSICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.2.A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão demonstrações contábeis limitadas ao último exercício social exigível, nos termos do art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos econômico-financeiros pertinentes.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do

último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo a licitante apresentar comprovante de registro ativo do referido profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.4.A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Comprovação de aptidão mediante atestado (s) de serviços/execuções anterior de uniformes, fardamentos, vestuário profissional, peças têxteis personalizadas

ou itens similares, compatíveis em características, quantidades e prazos com o item de interesse.

15.5. Apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

- 15.5.1. Quando aplicável ao item, a contratada deverá observar as normas técnicas pertinentes à composição, rotulagem, segurança, desempenho e conservação têxtil, devendo comprovar ou declarar conformidade apenas em relação às normas efetivamente aplicáveis.
- 15.5.2. Declaração formal de que a empresa dispõe de mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas adequadas à execução dos serviços;
- 15.5.3. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).



16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1.	Condições	de	Entrega
--------------	------------------	-----------	----------------

Antes de cada ordem de serviço, a unidade requisitante encaminhará grade de tamanhos, quantitativos por unidade, layout e especificações de personalização, que deverão ser validados pela contratada e aprovados pela fiscalização antes da produção em escala.

16.1.1. Os uniformes e fardamentos serão fornecidos de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, mediante emissão de Ordem de Serviço pela unidade requisitante, na qual constarão, quando aplicável, os quantitativos, a grade de tamanhos, as cores, o local de entrega e as especificações de personalização institucional, competindo à contratada apenas a fiel execução dos padrões formalmente definidos pela Administração.

16.1.1.1. Nos itens que envolverem personalização institucional, a definição de layout, arte final, logomarca, inscrições, cores, posicionamento de bordado, estampa e demais elementos visuais caberá exclusivamente à Administração, sendo vedado à contratada criar, alterar, adaptar ou executar padrão diverso daquele formalmente aprovado

16.1.2. A Ordem de Serviço deverá indicar, quando aplicável, os itens solicitados, os quantitativos, a unidade requisitante, a grade de tamanhos correspondente, o padrão de

personalização institucional, o local de entrega e as demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

16.1.3. A contratada deverá entregar os itens em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões institucionais de identificação visual e condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos anexos aplicáveis, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e na respectiva Ordem de Serviço, responsabilizando-se integralmente pela confecção, quando aplicável, personalização, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos em perfeitas condições de uso.

16.1.4. O prazo máximo para entrega dos itens será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

16.1.5. Excepcionalmente, o prazo previsto no item anterior poderá ser ajustado em situação devidamente justificada, desde que haja motivação formal da Administração e compatibilidade com o instrumento convocatório e com o ajuste decorrente, sem prejuízo da observância do interesse público e da isonomia entre os licitantes.

16.1.6. Sempre que houver personalização institucional, a Administração encaminhará previamente à contratada o respectivo layout, arte final, modelo ou padrão visual aplicável, os quais passarão a integrar a Ordem de Serviço para todos os fins de execução, conferência e recebimento.

16.1.7. Nos casos em que houver personalização institucional, a contratada limitar-se-á à execução fiel do layout, arte final, modelo, padrão visual, logomarca, inscrições, cores e demais elementos gráficos formalmente encaminhados pela Administração, sendo vedada qualquer alteração, adaptação, criação autônoma ou substituição de padrões sem prévia e expressa autorização administrativa.

16.1.8. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, adequadamente embalados, identificados e livres de defeitos, vícios, falhas de fabricação ou quaisquer desconformidades que comprometam sua utilização.

16.2. Local e Horário de Entrega

16.2.1. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, no âmbito do Município de Casa Nova/BA, podendo abranger as diversas Secretarias e demais unidades administrativas participantes da contratação.

16.2.2. O recebimento ocorrerá em dias úteis, no horário regular de funcionamento da Administração Pública Municipal, salvo disposição diversa expressamente informada pela unidade requisitante na respectiva Ordem de Serviço.

16.3. Garantia dos Produtos Fornecidos

16.3.1. A contratada deverá assegurar que os uniformes e fardamentos fornecidos apresentem qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, desconformidade com as especificações técnicas ou inadequação ao uso.

16.3.2. As substituições deverão ser realizadas no prazo máximo de até **5 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal da Administração, salvo motivo devidamente justificado pela contratada e aceito expressamente pela Administração, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis.

16.4. Condições de Execução

16.4.1. A execução do objeto observará integralmente as disposições deste Termo de Referência, dos anexos aplicáveis, da Ata de Registro de Preços, da proposta da contratada e das Ordens de Serviço emitidas.

16.4.2. O registro de preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, ficando a confecção condicionado à necessidade efetiva da Administração, conforme demanda das unidades requisitantes.

16.4.3. Caberá à contratada cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, especialmente o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, bem como observar os padrões de qualidade, as especificações técnicas, os parâmetros de personalização e as condições operacionais estabelecidas, assegurando a regularidade do serviço e permitindo o adequado acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração.

16.4.4. A execução deverá observar, quando aplicável, os referenciais técnicos complementares disponibilizados pela Administração, tais como tabela de medidas, modelos, layout, arte final, padrão visual institucional, posicionamento de logomarca, bordado, estampa e demais elementos de identificação visual.

16.4.5. A apresentação de amostra ou protótipo somente poderá ser exigida quando houver necessidade técnica devidamente justificada e previsão expressa no instrumento convocatório, hipótese em que sua aprovação servirá como referência complementar de qualidade e conformidade para a execução dos itens durante a execução contratual.

16.4.6. O descumprimento injustificado do prazo de entrega ou da obrigação de substituição dos itens em desconformidade sujeitará a contratada às penalidades cabíveis, na forma prevista no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

16.5. Materiais, Insumos e Recursos Necessários

16.5.1. Todos os materiais, insumos, aviamentos, equipamentos, mão de obra, embalagens, transporte e demais recursos necessários à confecção, personalização, acondicionamento e

entrega dos uniformes e fardamentos serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração o fornecimento de qualquer material ou insumo para a execução do objeto.

16.6. Conformidade e Substituição dos Itens

16.6.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência, nos anexos aplicáveis, na Ata de Registro de Preços, na proposta da contratada e, quando houver, na amostra ou protótipo aprovado.

16.6.2. Verificada qualquer divergência quanto à qualidade, material, acabamento, personalização, tamanho, quantidade ou demais características exigidas, a Administração poderá recusar os itens, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição ou regularização, sem ônus adicional, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da notificação formal.

16.6.3. A substituição de itens recusados não eximirá a contratada das responsabilidades decorrentes do atraso, nem impedirá a aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

16.6.4. A conferência dos itens entregues poderá ser realizada mediante verificação quantitativa e qualitativa, inclusive com utilização de checklist padronizado pela Administração, quando adotado, para controle de conformidade quanto aos materiais, tamanhos, acabamento, personalização, integridade e compatibilidade com a Ordem de Serviço.

16.6.5. Enquanto não sanadas as irregularidades apontadas pela Administração, os itens rejeitados não serão considerados regularmente entregues para fins de recebimento definitivo, atesto e pagamento.]



17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes deverá ser acompanhada e gerida de forma sistemática pela Administração, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual ou equivalente e da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico oficialmente indicado nos autos, sempre que o ato assim permitir e sem prejuízo da formalização necessária nos casos exigidos pela legislação ou pela natureza da ocorrência.

17.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do objeto, especialmente nas hipóteses de atraso na entrega, desconformidade dos itens fornecidos, falhas de personalização, necessidade de substituição de produtos ou regularização de obrigações contratuais.

17.4. Após a formalização da Ata de Registro de Preços ou do instrumento dela decorrente, a Administração poderá promover reunião inicial de alinhamento com a contratada, destinada à apresentação das rotinas de execução, dos mecanismos de fiscalização, da sistemática de emissão das ordens de serviço, dos critérios de conferência e recebimento, das condições de substituição de itens em desconformidade e das sanções aplicáveis.

FISCALIZAÇÃO

17.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela Administração, ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

17.6. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos anexos aplicáveis, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos dela decorrentes, nas ordens de serviços emitidas e, quando houver, na amostra ou protótipo aprovado.

17.6.1. Caberá ao fiscal técnico registrar, em histórico próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive atrasos, inconformidades, recusas, substituições, falhas de acabamento, divergências de tamanhos, defeitos de personalização e demais eventos relevantes à adequada fiscalização do objeto.

17.6.2. Identificada qualquer irregularidade ou desconformidade, o fiscal técnico expedirá notificação à contratada para saneamento, substituição ou regularização, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.6.3. O fiscal técnico verificará, especialmente, a conformidade dos itens entregues com os quantitativos solicitados, a grade de tamanhos indicada, os materiais empregados, o acabamento, a costura, a integridade física, a personalização institucional e os demais requisitos técnicos exigidos.

17.6.4. Sempre que houver personalização institucional, o fiscal técnico deverá verificar a aderência dos produtos ao layout, à arte final, ao modelo ou ao padrão visual previamente encaminhado pela Administração, registrando eventual divergência quanto à cor, posição, dimensão, técnica de aplicação, bordado, estampa, logomarca ou inscrição funcional.

17.6.5. Para fins de fiscalização e recebimento, poderá ser utilizado checklist padronizado de conferência, quando adotado pela Administração, inclusive para verificação de quantitativos, tamanhos, materiais, acabamento, personalização e integridade dos itens fornecidos.

17.6.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande providências além de sua competência, especialmente quando houver risco de comprometimento da regular execução do objeto.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

17.7. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos formais e administrativos da execução, inclusive a regularidade das ordens de serviço, das notas fiscais, dos documentos de recebimento, dos registros de ocorrências, da manutenção das condições de habilitação da contratada e dos demais documentos necessários à liquidação e ao pagamento.

17.7.1. Caberá ao fiscal administrativo verificar a correção formal da documentação apresentada, bem como acompanhar eventuais apostilamentos, alterações, registros de penalidades e demais providências administrativas relacionadas à execução.

17.7.2. Na hipótese de descumprimento contratual ou de inconsistência documental, o fiscal administrativo deverá atuar tempestivamente na regularização da situação e comunicar ao gestor as ocorrências que demandem providências além de sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

17.8. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução e a atuação dos fiscais, mantendo organizado o histórico de gerenciamento com todos os registros formais relevantes, inclusive ordens de serviço, layouts ou padrões visuais encaminhados, notificações, recebimentos, recusas, substituições, penalidades, alterações e demais ocorrências pertinentes.

17.9. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas para saneamento das ocorrências, submetendo à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua esfera de atuação.

17.10. Caberá ao gestor do contrato acompanhar a regularidade da execução para fins de liquidação e pagamento, observados os quantitativos efetivamente entregues, recebidos e atestados pela fiscalização.

17.11. O gestor emitirá manifestação ou documento equivalente acerca do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos, à regularidade das entregas, ao atendimento das especificações, ao cumprimento dos prazos e à eventual incidência de penalidades.

17.12. Quando cabível, o gestor adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização, para apuração de infrações e eventual aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.

17.13. Ao final da execução ou ao término da vigência da contratação sob sua gestão, o gestor poderá elaborar relatório conclusivo contendo informações sobre a execução do objeto, a adequação do objeto à necessidade administrativa, as ocorrências registradas e eventuais recomendações para o aprimoramento de futuras contratações.

17.14. O gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento, observados os valores efetivamente recebidos e regularmente atestados.



18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Casa Nova - BA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	2 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade orçamentária:	31.30.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Projeto atividade:	4.122.003.2.005 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - GESTÃO
Elementos de despesas:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
Fonte de recurso:	1500

Órgão:	5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASA NOVA UNIDADE
Unidade orçamentária:	30.50.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto atividade:	8.244.003.2.014 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL 8.243.004.2.012 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO - CONSELHO TUTELAR (recursos próprios) 8.244.004.2.016 AÇÕES DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE (Recursos Federais) 8.244.004.2.017 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (Recursos Federais) 8.244.004.2.019 BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL (Recursos Federais) 8.244.004.2.022 GESTÃO DESCENTRALIZADA D PROGRAMA BOLSA FAMILIA (Recursos Federais) 8.244.004.2.086 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (Recursos Federais)
Elementos de despesas:	3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
Fonte de recurso:	1500 - 1660 – 1661

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA
Unidade orçamentária:	30.90.2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade:	2.032 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA 2.029 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA 2.030 – AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MAC
Elementos de despesas:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV TERCEIROS – P. JURIDICA
Fonte de recurso:	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos anexos aplicáveis, na proposta da contratada e, quando houver, na amostra ou protótipo aprovado.

19.2. O recebimento provisório compreenderá a conferência inicial dos quantitativos entregues, da integridade física dos volumes, da correspondência com a nota fiscal, da identificação dos itens, dos tamanhos, do padrão de personalização, quando aplicável, e da verificação preliminar de conformidade com as especificações exigidas.

19.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive por ocasião do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos anexos aplicáveis, na proposta da contratada ou, quando houver, na amostra ou protótipo aprovado, devendo ser substituído ou regularizado no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contado da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.4. A substituição ou regularização dos itens rejeitados não implicará qualquer ônus adicional para a Administração e não afastará a apuração de eventual infração contratual, especialmente nos casos de atraso, reincidência, entrega em desconformidade ou descumprimento injustificado das especificações pactuadas.

19.5. O prazo máximo para entrega dos itens será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva ordem emitida pela Administração.

19.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto fornecido e consequente aceitação mediante atesto ou termo de recebimento, conforme os procedimentos adotados pela Administração.

19.7. O recebimento definitivo dependerá da verificação quantitativa e qualitativa do objeto, inclusive quanto ao material, acabamento, costura, personalização, medidas, tamanhos, funcionalidade, integridade e aderência ao padrão exigido pela Administração, quando aplicável.

19.8. Para fins de conferência e controle de conformidade, a Administração poderá adotar checklist padronizado de recebimento, sem prejuízo de outras medidas de verificação técnica que se mostrem necessárias à adequada fiscalização do objeto.

19.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

19.11. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto, bem como para o saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

19.12. Enquanto não sanadas as irregularidades apontadas pela Administração, os itens rejeitados não serão considerados recebidos definitivamente, podendo ser suspensos o atesto da despesa, o recebimento definitivo e o pagamento correspondente, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

19.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, segurança, durabilidade, adequação e perfeita execução do objeto fornecido, nem a responsabilidade legal e contratual da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

19.14. O descumprimento injustificado do prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos ou do prazo de substituição de 5 (cinco) dias corridos caracterizará mora da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
20. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos itens, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos no edital e no contrato.

21. Não haverá pagamento de itens entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, nem daqueles rejeitados total ou parcialmente pela Administração, até que haja sua regular substituição ou correção, nos prazos fixados.
22. O atraso na entrega superior a 15 (quinze) dias corridos, sem justificativa aceita pela Administração, bem como a ausência de substituição dos itens recusados no prazo de 5 (cinco) dias corridos, poderá ensejar, além da suspensão do pagamento correspondente, a aplicação das penalidades cabíveis.

Casa Nova - BA, [30 de abril de 2026]

Emerson Moura
Servidor Responsável

Gilson Santos Castro
**Secretário Municipal de
Gestão, Planejamento e Fazenda**

RELATÓRIO DE CRITÉRIO PARA AMOSTRAS

CRITÉRIO	O QUE VERIFICAR	MÉTODO DE VERIFICAÇÃO	CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA	ITEM, DESCRIÇÃO, TAMANHO, MARCA/FABRICANTE, LICITANTE E CORRESPONDÊNCIA COM A PROPOSTA.	CONFERÊNCIA DOCUMENTAL E VISUAL.	A PEÇA DEVE ESTAR CORRETAMENTE IDENTIFICADA E CORRESPONDER AO ITEM CONVOCADO.	APROVADO / REPROVADO	
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	COMPOSIÇÃO INFORMADA NA FICHA TÉCNICA E EXIGÊNCIA DO TR, QUANDO HOVER.	FICHA TÉCNICA, ETIQUETA E, SE NECESSÁRIO, LAUDO LABORATORIAL.	COMPOSIÇÃO COMPATÍVEL COM O TR OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE QUANDO ADMITIDO.	APROVADO / REPROVADO	
GRAMATURA/ESPESSURA	GRAMATURA MÍNIMA OU FAIXA PREVISTA PARA TECIDO/MALHA, QUANDO ESPECIFICADA.	FICHA TÉCNICA, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU LAUDO.	ATENDIMENTO À GRAMATURA MÍNIMA/FIXA EXIGIDA; TOLERÂNCIA SOMENTE SE PREVISTA NO EDITAL.	APROVADO / REPROVADO	
COR E PADRONIZAÇÃO VISUAL	COR PREDOMINANTE, TONALIDADE, BRASÃO/LOGOMARCA, PADRÃO INSTITUCIONAL E UNIFORMIDADE ENTRE PEÇAS.	INSPEÇÃO VISUAL COMPARATIVA COM LAYOUT APROVADO OU REFERÊNCIA DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.	COMPATIBILIDADE COM AS CORES/LAYOUTS DEFINIDOS, SEM VARIAÇÃO RELEVANTE QUE COMPROMETA PADRONIZAÇÃO.	APROVADO / REPROVADO	
DIMENSÕES E MODELAGEM	MEDIDAS DE TÓRAX, CINTURA, COMPRIMENTO, MANGA, GOLA, GANCHO, BARRA E DEMAIS MEDIDAS PERTINENTES.	MEDIÇÃO COM FITA MÉTRICA, CONFORME TABELA DE MEDIDAS DO EDITAL/TR.	ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS PREVISTAS, OBSERVADAS TOLERÂNCIAS EXPRESSAMENTE ACEITAS.	APROVADO / REPROVADO	
COSTURAS E ACABAMENTO	REGULARIDADE DAS COSTURAS, REFORÇOS, BARRAS, GOLA, PUNHOS, BOTÕES, ZÍPERES, VELCRO, ELÁSTICOS E AUSÊNCIA DE FIOS SOLTOS.	INSPEÇÃO VISUAL E MANUSEIO ORDINÁRIO.	SEM DEFEITOS APARENTES, COSTURAS ABERTAS, DESALINHAMENTO RELEVANTE, PEÇAS SOLTAS OU ACABAMENTO INCOMPATÍVEL.	APROVADO / REPROVADO	

CRITÉRIO	O QUE VERIFICAR	MÉTODO DE VERIFICAÇÃO	CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
PERSONALIZAÇÃO	BORDADO, SILK, SUBLIMAÇÃO, SERIGRAFIA, PATCH OU OUTRO MÉTODO PREVISTO.	CONFERÊNCIA VISUAL E TOQUE; COMPARAÇÃO COM LAYOUT.	LOGOMARCA LEGÍVEL, CENTRALIZADA, NAS DIMENSÕES/POSIÇÕES PREVISTAS, SEM BORRÕES, FALHAS OU DESCOLAMENTO.	APROVADO / REPROVADO	
FUNCIONALIDADE E CONFORTO	ADEQUAÇÃO AO USO ADMINISTRATIVO/OPERACIONAL, MOBILIDADE, ELASTICIDADE, TRANSPARÊNCIA INDEVIDA E TOQUE DO TECIDO.	VESTIBILIDADE EM MANEQUIM/USUÁRIO VOLUNTÁRIO OU SIMULAÇÃO DE USO, SE CABÍVEL.	PEÇA FUNCIONAL, NÃO TRANSPARENTE QUANDO NÃO PREVISTO, CONFORTÁVEL E COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO UNIFORME.	APROVADO / REPROVADO	
RESISTÊNCIA VISUAL INICIAL	MANUTENÇÃO DO ASPECTO APÓS MANUSEIO ORDINÁRIO E DOBRA/DESDOBRA.	MANUSEIO SIMPLES E INSPEÇÃO VISUAL.	SEM DESPRENDIMENTO DE PERSONALIZAÇÃO, RASGO, DEFORMAÇÃO IMEDIATA OU DANO EVIDENTE.	APROVADO / REPROVADO	
ETIQUETAGEM E CONSERVAÇÃO	ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO, TAMANHO, CUIDADOS DE LAVAGEM E IDENTIFICAÇÃO EXIGIDA.	CONFERÊNCIA DA ETIQUETA E FICHA TÉCNICA.	INFORMAÇÕES COMPATÍVEIS E SUFICIENTES PARA USO/CONSERVAÇÃO, QUANDO EXIGIDAS.	APROVADO / REPROVADO	
EMBALAGEM	EMBALAGEM INDIVIDUAL OU POR LOTE, IDENTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO.	CONFERÊNCIA VISUAL.	EMBALAGEM COMPATÍVEL COM ENTREGA, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS.	APROVADO / REPROVADO	
CONFORMIDADE GERAL	CONJUNTO DA PEÇA EM RELAÇÃO AO TR E À PROPOSTA.	SÍNTESE DA ANÁLISE TÉCNICA.	AUSÊNCIA DE NÃO CONFORMIDADE ESSENCIAL.	APROVADO / REPROVADO	

ANEXO II
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021, somente será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, bem como os documentos relativos à regularidade fiscal apenas pelo licitante melhor classificado;

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- II. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- III. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos

habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal

do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

1.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

1.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

1.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

1.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

1.3.1.1. A certidão de insolvência civil será exigida apenas quando admitida a participação de pessoa física ou sociedade simples. Para sociedades empresárias, exigir-se-á certidão de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

1.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão demonstrações contábeis limitadas ao último exercício social exigível, nos termos do art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos econômico-financeiros pertinentes.

1.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

1.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

1.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo a licitante apresentar comprovante de registro ativo do referido profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

1.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

1.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

1.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

1.4.1. Comprovação de aptidão mediante atestado (s) de fornecimento anterior de uniformes, fardamentos, vestuário profissional, peças têxteis personalizadas ou itens similares, compatíveis em características, quantidades e prazos com o item de interesse.

1.5. Apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

1.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

1.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

1.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

1.5.4. Quando aplicável ao item, a contratada deverá observar as normas técnicas pertinentes à composição, rotulagem, segurança, desempenho e conservação têxtil, devendo comprovar ou declarar conformidade apenas em relação às normas efetivamente aplicáveis.

2. Declarações

2.1. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

2.2. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

- 2.3. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 2.4. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
- 2.5. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. Lei Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- a) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:

- 01 - A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 02 - A Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 30 (trinta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

7. Da Não Apresentação de Documentação

- 7.1 A não apresentação de documentos constantes neste Anexo, implicará na inabilitação da empresa licitante.
- 7.2 Para as exigências que não possuem campo próprio habilitado para upload, os mesmos devem ser inseridos na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo “OUTROS DOCUMENTOS”. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados nestes anexos, implicará na inabilitação da licitante.

8. Da Autenticação

- 8.1. Não serão aceitos documentos em cópia simples.
- 8.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência e quando não constar somente serão aceitos com no máximo 30 (trinta) dias de emitido, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos

documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Gilson Santos Castro
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o registro de preços para futura e eventual confecção de uniformes e fardamentos, mediante Pregão Eletrônico, execução parcelada e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas, com a finalidade de assegurar a identificação funcional dos servidores, a padronização visual institucional e o adequado atendimento das demandas administrativas e operacionais da administração municipal.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
NIRE:
REPRESENTANTE E CARGO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO E TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/ MARCA	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
TOTAL				

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE ENTREGA: _____.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
- c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL CNPJ

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026

O **MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA**, com sede na Praça Dr. Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.691.811/0001-28, neste ato representado(a) pelo(a) Srº. Gilson Santos Castro, **Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda**, nomeado(a) pelo Decreto nº 0xx/2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº xx/2026, **Processo Administrativo 224/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 489/2025, Decreto Municipal nº 036/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual confecção de uniformes e fardamentos, mediante Pregão Eletrônico, execução parcelada e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de assegurar a identificação funcional dos servidores, a padronização visual institucional e o adequado atendimento das demandas administrativas e operacionais da Administração Municipal.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/ MARCA	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
VALOR TOTAL:					R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Ação:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda.

3.2. Órgãos participantes: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A adesão por não participante dependerá de justificativa própria, pesquisa de preços atualizada no local de execução, demonstração de compatibilidade do objeto, anuência do fornecedor e do gerenciador, e observância do limite de 50% por aderente, sem prejuízo da capacidade de atendimento do órgão gerenciador.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Casa Nova/BA, xx de xxxxx de 2026.

Prefeitura Municipal de Casa Nova – Bahia
Gilson Santos Castro
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda

XXXXXX
Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

ANEXO IV.1
MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026

Termo de Contrato de serviço que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA** e
a Empresa **XXXXX**.

CONTRATO Nº xx/2026

O MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA, com sede na Praça Dr. Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.691.811/0001-28, por conduto da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **Gilson Santos Castro, Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda**, nomeada pelo Decreto nº 0xx/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 224/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **020/2026** e Processo Administrativo nº **224/2026**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a Contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços para confecção de uniformes e fardamentos, execução parcelada e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de assegurar a identificação funcional dos servidores, a padronização visual institucional e o adequado atendimento das demandas administrativas e operacionais da Administração Municipal.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	SERVIÇO	U.M	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

- 1.3.3.A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Matriz de Risco, em anexo
- 1.3.5.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) _____, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, quando houver interesse da Administração e desde que observadas as condições estabelecidas no art. 105, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa prévia e autorização da autoridade competente.

2.3. A prorrogação dependerá de justificativa de vantajosidade e disponibilidade orçamentária, devidamente motivada e aprovada pela autoridade competente.

2.4. Equilíbrio econômico-financeiro

2.4.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação dos eventos supervenientes que justifiquem a revisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A confecção será realizada de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço pelas unidades requisitantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Estão compreendidos no objeto todos os custos necessários ao seu integral cumprimento, inclusive confecção, personalização institucional, quando aplicável, embalagem, transporte, carga, descarga, entrega nos locais indicados pela Administração e demais despesas correlatas indispensáveis à regular execução do objeto.

Quando cabível, integram o escopo do objeto os elementos técnicos complementares constantes dos anexos da contratação, tais como modelos, tabela de medidas, arte final, layout, padrão visual institucional, posicionamento de logomarca, bordado, estampa e demais elementos de personalização.

Critérios de Execução do Serviço: As entregas ocorrerão conforme a necessidade da Administração, nos prazos e condições fixados na respectiva ordem de serviço, devendo os itens atender às especificações técnicas exigidas quanto a material, composição, modelagem, acabamento, resistência, tamanhos, personalização, quando aplicável, e adequação ao uso institucional.

Caberá à contratada assegurar que os produtos sejam entregues novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, identificados e em conformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento, sendo vedado a confecção de itens em desacordo com as especificações previstas.

As ordens de serviço indicarão, quando aplicável, os itens solicitados, os quantitativos, a unidade requisitante, a grade de tamanhos correspondente, o padrão de personalização e as

demais informações necessárias à adequada execução e ao controle do objeto.

Os uniformes e fardamentos confeccionados deverão apresentar desempenho compatível com sua finalidade, observando, no mínimo:

- a) adequação ao uso contínuo nas atividades administrativas e operacionais;
- b) resistência ao desgaste decorrente do uso regular e dos processos comuns de higienização;
- c) conforto e modelagem compatíveis com a finalidade de cada item e com as condições normais de uso;
- d) manutenção das características visuais, estruturais e funcionais compatíveis com o uso pretendido;
- e) correta identificação institucional, quando exigida, por meio de cores, inscrições, símbolos, bordados, estampas ou logomarcas definidos pela Administração.

O atendimento a esses requisitos tem por finalidade assegurar a qualidade do serviço, reduzir substituições prematuras, manter a padronização institucional e promover maior adequação da solução à necessidade administrativa identificada.

Condições de Entrega: Antes de cada ordem de serviço, a unidade requisitante encaminhará grade de tamanhos, quantitativos por unidade, layout e especificações de personalização, que deverão ser validados pela contratada e aprovados pela fiscalização antes da produção em escala.

Os uniformes e fardamentos serão confeccionados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela unidade requisitante, na qual constarão, quando aplicável, os quantitativos, a grade de tamanhos, as cores, o local de entrega e as especificações de personalização institucional, competindo à contratada apenas a fiel execução dos padrões formalmente definidos pela Administração.

Nos itens que envolverem personalização institucional, a definição de layout, arte final, logomarca, inscrições, cores, posicionamento de bordado, estampa e demais elementos visuais caberá exclusivamente à Administração, sendo vedado à contratada criar, alterar, adaptar ou executar padrão diverso daquele formalmente aprovado

A Ordem de Serviço deverá indicar, quando aplicável, os itens solicitados, os quantitativos, a unidade requisitante, a grade de tamanhos correspondente, o padrão de personalização institucional, o local de entrega e as demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

A contratada deverá entregar os itens em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões institucionais de identificação visual e condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço, responsabilizando-se integralmente pela confecção, quando aplicável, personalização, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos em perfeitas condições de uso.

O prazo máximo para entrega dos itens será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

Excepcionalmente, o prazo previsto no item anterior poderá ser ajustado em situação devidamente justificada, desde que haja motivação formal da Administração e compatibilidade com o instrumento convocatório e com o ajuste decorrente, sem prejuízo da observância do interesse público e da isonomia entre os licitantes.

Sempre que houver personalização institucional, a Administração encaminhará previamente à contratada o respectivo layout, arte final, modelo ou padrão visual aplicável, os quais passarão a integrar a Ordem de Serviço para todos os fins de execução, conferência e recebimento.

Nos casos em que houver personalização institucional, a contratada limitar-se-á à execução fiel do layout, arte final, modelo, padrão visual, logomarca, inscrições, cores e demais elementos gráficos formalmente encaminhados pela Administração, sendo vedada qualquer alteração, adaptação, criação autônoma ou substituição de padrões sem prévia e expressa autorização administrativa.

Os fardamentos deverão ser entregues novos, sem uso, adequadamente embalados, identificados e livres de defeitos, vícios, falhas de fabricação ou quaisquer desconformidades que comprometam sua utilização.

Local e Horário de Entrega: As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, no âmbito do Município de Casa Nova/BA, podendo abranger as diversas Secretarias e demais unidades administrativas participantes da contratação.

O recebimento ocorrerá em dias úteis, no horário regular de funcionamento da Administração Pública Municipal, salvo disposição diversa expressamente informada pela unidade requisitante na respectiva Ordem de Serviço.

Garantia dos Produtos: A contratada deverá assegurar que os uniformes e fardamentos confeccionados apresentem qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, desconformidade com as especificações técnicas ou inadequação ao uso.

As substituições deverão ser realizadas no prazo máximo de até **5 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal da Administração, salvo motivo devidamente justificado pela contratada e aceito expressamente pela Administração, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis.

Materiais, Insumos e Recursos Necessários: Todos os materiais, insumos, aviamentos, equipamentos, mão de obra, embalagens, transporte e demais recursos necessários à confecção, personalização, acondicionamento e entrega dos uniformes e fardamentos serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração o fornecimento de qualquer material ou insumo para a execução do objeto.

Conformidade e Substituição dos Itens: Verificada qualquer divergência quanto à qualidade, material, acabamento, personalização, tamanho, quantidade ou demais características

exigidas, a Administração poderá recusar os itens, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição ou regularização, sem ônus adicional, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da notificação formal.

A substituição de itens recusados não eximirá a contratada das responsabilidades decorrentes do atraso, nem impedirá a aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

A conferência dos itens entregues poderá ser realizada mediante verificação quantitativa e qualitativa, inclusive com utilização de checklist padronizado pela Administração, quando adotado, para controle de conformidade quanto aos materiais, tamanhos, acabamento, personalização, integridade e compatibilidade com a Ordem de Serviço.

Enquanto não sanadas as irregularidades apontadas pela Administração, os itens rejeitados não serão considerados regularmente entregues para fins de recebimento definitivo, atesto e pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL:

4.2. O fiscal do contrato será o servidor **Daniela Martins Gomes, CPF: 012.995.415-26.**

4.3. O gestor do contrato será **Hellen Taina Benevides Santos, CPF: 066.460.985-65.**

SECRETARIA DE SAÚDE:

4.4. O fiscal do contrato será o servidor **Francisca Tatiana Lopes Sá Passoa, Matrícula: 36572.**

4.5. O gestor do contrato será **Vitória Maria Rodrigues Clementino da Silva, Matrícula: 37032.**

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA:

4.6. O fiscal do contrato será o servidor **Geisiane da Silva Miranda, Matrícula: 37237.**

4.7. O gestor do contrato será **Leolandia Nogueira Oliveira Alves, Matrícula: 34685.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços/fornecimento a serem executados, devendo a contratada realizar diretamente todas as obrigações assumidas, sendo responsável exclusiva pela execução contratual, vedada a transferência de responsabilidade a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	2 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade orçamentária:	31.30.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Projeto atividade:	4.122.003.2.005 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - GESTÃO
Elementos de despesas:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
Fonte de recurso:	1500

Órgão:	5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASA NOVA UNIDADE
Unidade orçamentária:	30.50.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto atividade:	8.244.003.2.014 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL 8.243.004.2.012 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO - CONSELHO TUTELAR (recursos próprios) 8.244.004.2.016 AÇÕES DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE (Recursos Federais) 8.244.004.2.017 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (Recursos Federais) 8.244.004.2.019 BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL (Recursos Federais) 8.244.004.2.022 GESTÃO DESCENTRALIZADA D PROGRAMA BOLSA FAMILIA (Recursos Federais) 8.244.004.2.086 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (Recursos Federais)
Elementos de despesas:	3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
Fonte de recurso:	1500 - 1660 – 1661

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA
Unidade orçamentária:	30.90.2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade:	2.032 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA 2.029 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA 2.030 – AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MAC
Elementos de despesas:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV TERCEIROS – P. JURIDICA
Fonte de recurso:	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1** Os preços são fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (27/04/2026); após, admite-se reajuste pelo IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo), aplicado às parcelas executadas após a anualidade (art. 92, Lei 14.133; TCU).
- 9.2** Os custos de mão de obra serão repactuados mediante solicitação da contratada, observada a anualidade vinculada à database da CCT/ACT aplicável, com apresentação de planilha analítica. Insumos não vinculados à mão de obra serão reajustados por índice setorial ou IPCA, conforme definido no contrato.
- 9.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

- 10.1.** As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 11.1.** Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o porte e o risco da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** Der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ____ (____) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), Lei municipal 489/2025 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Casa Nova, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Casa Nova/BA, xx de xxxxx de 2026.

Prefeitura Municipal de Casa Nova - Bahia
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda
Gilson Santos Castro

XXXXXX

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

ANEXO
MATRIZ DE RISCO CONTRATUAL

Oscilações ordinárias de insumos integram o risco empresarial da contratada. O reequilíbrio somente será admitido diante de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, com memória de cálculo, nexos causal e demonstração do impacto específico no item contratado.

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
1	Entrega dos produtos fora do prazo contratado	Média	Alto	Contratada	Estabelecer cronograma detalhado e prazos compatíveis no edital e contrato	Aplicação de penalidades, advertência e multa contratual
2	Fornecimento de uniformes em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Contratada	Definir especificações detalhadas no Termo de Referência	Recusa do material e substituição imediata sem ônus
3	Divergência de tamanhos e medidas dos fardamentos	Média	Médio	Contratada	Exigir tabela de medidas e amostras previamente aprovadas	Substituição dos itens inadequados
4	Oscilação excessiva de preços dos insumos têxteis durante a vigência da ata	Média	Médio	Compartilhado	Pesquisa de preços atualizada e previsão de reequilíbrio econômico-financeiro	Revisão contratual conforme Lei nº 14.133/2021
5	Baixa qualidade do tecido ou acabamento	Média	Alto	Contratada	Exigir composição, gramatura e padrões mínimos de qualidade	Rejeição dos produtos e substituição
6	Descontinuidade de fabricação de modelos ou tecidos	Baixa	Médio	Contratada	Exigir garantia de fornecimento durante a vigência da ata	Substituição por item equivalente aprovado pela Administração
7	Quantitativos registrados superiores à necessidade real da	Baixa	Médio	Administração	Planejamento adequado da demanda e levantamento	Contratação conforme necessidade efetiva

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
	Administração				prévio de consumo	
8	Falta de dotação orçamentária para contratação decorrente da ata	Baixa	Alto	Administração	Planejamento orçamentário anual	Adequação do quantitativo contratado
9	Atraso na emissão das ordens de fornecimento	Média	Médio	Administração	Organização do fluxo interno de solicitações	Reprogramação do cronograma de entrega
10	Descumprimento de obrigações trabalhistas pela contratada	Média	Alto	Contratada	Exigir regularidade fiscal e trabalhista periódica	Suspensão contratual e sanções administrativas
11	Falha no controle e fiscalização do recebimento dos produtos	Média	Médio	Administração	Designação formal de fiscal do contrato	Conferência detalhada e registro de ocorrências
12	Cancelamento da ata por inadimplemento da fornecedora	Baixa	Alto	Contratada	Verificação da capacidade técnica e econômico-financeira	Convocação dos remanescentes ou nova licitação
13	Entrega parcial dos quantitativos solicitados	Média	Médio	Contratada	Definir quantitativos mínimos e prazos no instrumento convocatório	Notificação e aplicação de sanções
14	Problemas logísticos ou transporte inadequado dos produtos	Média	Médio	Contratada	Exigir embalagem e transporte adequados	Substituição de itens danificados
15	Fraude ou apresentação de amostras divergentes do produto entregue	Baixa	Alto	Contratada	Exigir amostras e conferência técnica no recebimento	Rejeição do material e penalidades legais

Critérios de Classificação

- **Probabilidade:** Baixa, Média ou Alta.
- **Impacto:** Baixo, Médio ou Alto.

Fundamentação Legal

A presente matriz de riscos foi elaborada em conformidade com os princípios da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021, visando promover maior segurança, eficiência e previsibilidade na execução contratual.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR VALOR POR ITEM

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR VALOR POR ITEM**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA, marcado para às **09:00** horas do dia **06/08/2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR VALOR POR ITEM**

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (ART. 63, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XI
FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

DA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____,
Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____,
CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____ NIRE: _____,
Nº do telefone _____,

DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (AAC): _____

Função do representante legal, (AAC), _____
Endereço do representante legal, (AAC), _____
Estado civil do Representante Legal _____
Profissão do Representante Legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, _____ de _____ 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

Obs.: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação
Obs.: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.

ANEXO XII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- II. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- III. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- IV. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO XII.B
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO
SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
OPERADORES		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- I. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- II. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- III. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO XII.C

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)